



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO,  
NO PERÍODO DE 28 DE NOVEMBRO A 2 DE DEZEMBRO DE  
2016**

**CorOrd - 22052-09.2016.5.00.0000**

No período de 28 de novembro a 2 de dezembro de 2016, o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sediado na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Eduardo Tiusso, e dos assessores, Alessandro Oliveira da Natividade, Magda Fonseca Martins Mayolino, Pedro Ernesto Laurentino Barbosa Pereira e Roberta Favilla Vaz, para realizar a Correição Ordinária objeto do edital divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 17 de outubro de 2016. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; a Excelentíssima Senhora Janilda Guimarães de Lima, Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 18ª Região; o Excelentíssimo Senhor François da Silva, Procurador-Chefe da União em Goiás; o Excelentíssimo Senhor Luciano Santana Crispim, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região; o Excelentíssimo Senhor Paulo Lúcio Flávio Siqueira de Paiva, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil de Goiás; e a Excelentíssima Senhora Arlete Mesquita, Presidente da Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas.

Respaldado nas observações *in loco* e nas informações prestadas pelo Tribunal Regional, pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, bem como naquelas extraídas dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

**I - ANÁLISE GLOBAL:**

**1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS.** O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é composto pelos seguintes órgãos (art. 2º do RI/TRT): Tribunal Pleno; Presidência; Corregedoria Regional; e quatro Turmas. Conforme o art. 14-A do RI/TRT, há, no âmbito do tribunal, quatro turmas compostas, cada uma, por três desembargadores. **1.1.2. DESEMBARGADORES.** O tribunal é composto por quatorze (14) desembargadores (art. 1º da Lei nº 12.478/2011). Os atuais integrantes da Corte são: Aldon do Vale Alves Taglialegna (Presidente); Breno Medeiros (Vice-Presidente e Corregedor-Regional); Platon Teixeira de Azevedo Filho; Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque; Elvecio Moura dos Santos; Gentil Pio de Oliveira; Mário Sérgio Bottazzo; Paulo Sérgio Pimenta; Daniel Viana Júnior; Geraldo Rodrigues do Nascimento; Eugênio José Cesário; Iara Teixeira Rios; e Wellington Luis Peixoto. Há, ainda, uma juíza do trabalho (Silene Aparecida Coelho) convocada para atuar no TRT18 em razão da aposentadoria da desembargadora Elza Cândida da Silveira. **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES**

**TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS**

**VAGOS.** Em 30 de setembro de 2016, havia 48 cargos de juízes titulares (todos providos) e 48 cargos de juízes substitutos (todos providos). **1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT – RESOLUÇÕES NºS 17 E 72 DO CNJ.** Em observância aos parâmetros estabelecidos pelo CNJ nas Resoluções nºs 17/2006 e 72/2009, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por meio da Resolução Administrativa nº 54-A/2013, disciplinou o procedimento de escolha de magistrados de primeiro grau que irão substituir os membros do tribunal. Conforme o art. 22 da RA nº 54-A/2013, as convocações de juiz titular de vara do trabalho para atuar no TRT18 ocorrerão nas hipóteses de auxílio e substituição de desembargador do tribunal afastado por período superior a 30 dias, respeitada a alternância quanto aos critérios de antiguidade e merecimento. As listas de antiguidade e de merecimento, para fins exclusivos de convocação, serão elaboradas pelo Tribunal Pleno, com dados fornecidos pela Corregedoria Regional (art. 23 da RA nº 54-A/2013). Poderão concorrer às listas de antiguidade e de merecimento, para fins exclusivos de convocação, todos os juízes do trabalho titulares da Região, independentemente da posição na lista de antiguidade ou da sede do juízo respectivo, observadas, para ambas, as condições estatuídas no art. 5º, incisos I, III e IV (contar com no mínimo dois anos de efetivo exercício no cargo; não ter autos retidos em seu poder, injustificadamente, além do prazo legal; e não ter sido punido, nos últimos doze meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura), desde que não ocupem outra atribuição jurisdicional ou administrativa, que não seja meramente consultiva (art. 23, parágrafo único, da RA nº 54-A/2013). De acordo com o art. 26 da RA nº 54-A/2013, todo mês de agosto de cada ano a Secretaria Geral da Presidência publicará editais convocando os juízes titulares de vara do trabalho da Região, que tiverem interesse, para inscreverem-se no prazo de 10 dias, nas listas de antiguidade e de merecimento que serão utilizadas para efeito de convocação para a substituição no tribunal. A votação das listas pelo Tribunal Pleno será feita na primeira sessão administrativa do mês de novembro, com validade para todo o ano subsequente (art. 26, § 4º, da RA nº 54-A/2013). Havendo necessidade de convocação, o Presidente do TRT18 solicitará à Corregedoria Regional informação a respeito da existência de autos retidos e, ao mesmo tempo, observado o critério da vaga, consultará os integrantes da lista respectiva acerca da existência de interesse, convocando aquele que, atendidas as condições, ainda não tenha sido convocado naquele ano, observada a ordem da lista fixada pelo Tribunal Pleno (art. 28 da RA nº 54-A/2013). O magistrado que declinar da convocação será excluído de ambas as listas e ainda

terá vedada a sua inscrição nas primeiras listas subsequentes àquelas (art. 29, *caput*, da RA nº 54-A/2013). **1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS.** A 18ª Região possui quarenta e oito varas do trabalho, todas instaladas, sendo dezoito em Goiânia, quatro em Anápolis, quatro em Rio Verde, três em Aparecida de Goiânia, duas em Itumbiara e uma em cada um dos municípios de Caldas Novas, Catalão, Ceres, Formosa, Goiás, Goianésia, Goiatuba, Inhumas, Jataí, Luziânia, Mineiros, Posse, Pires do Rio, Quirinópolis, São Luís de Montes Belos, Uruaçu e Valparaíso de Goiás. Não existem varas do trabalho pendentes de instalação. Atualmente, na 18ª Região, a proporção é de 2 juízes por vara; são 48 varas e 96 cargos de juiz. Essa proporção **atende** ao disposto no art. 10 da Resolução CSJT n.º 63/2010 que estabelece: “O quantitativo de cargos de juiz do trabalho substituto, em cada Região, corresponderá ao número de Varas do Trabalho” (fonte: e-Gestão). **1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA.** A 18ª Região compreende 246 municípios (fonte: [www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=go](http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=go)), todos abrangidos pela jurisdição trabalhista. **1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU.** A atividade itinerante no TRT18 foi regulamentada e instalada pela Resolução Administrativa nº 87/2007. O TRT18 tem realizado de forma constante a atividade itinerante na Região. No ano de 2015, foram realizadas 15 edições da atividade itinerante, sendo três em Mozarlândia, quatro em Campos Belos, sete em Águas Lindas de Goiás, e uma em Cristalina, municípios estes vinculados, respectivamente, às Varas do Trabalho de Goiás, Posse, Valparaíso de Goiás e Luziânia. Foram realizadas, ao todo, 803 audiências. Desse total, houve conciliação em 317 processos e o montante conciliado atingiu R\$ 2,4 milhões. A equipe da Justiça do Trabalho Itinerante do TRT18 é constituída de um magistrado, um secretário de audiências, um agente de segurança e um técnico em informática, os quais se deslocam às localidades onde são realizadas as etapas da Justiça Itinerante utilizando veículo oficial especialmente destinado para essa atividade. As audiências são realizadas nas instalações do Fórum local da Justiça Comum Estadual e da Justiça Eleitoral, com as quais o TRT da 18ª Região mantém convênio de cooperação, sem ônus para o tribunal. **1.1.8. POSTOS AVANÇADOS.** Há dois Postos Avançados nos municípios de Iporá e Porangatu. O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá é vinculado à Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos (RA nº 21/2014). O quadro de servidores no Posto Avançado de Iporá é composto de seis servidores, dos quais um exerce a função comissionada de Chefe de Posto, de nível FC-06, e outro, a função comissionada de Secretário de Audiências, de nível FC-03. Os demais servidores não exercem função comissionada. Não há juiz lotado no Posto

Avançado, sendo as atividades judiciais conduzidas pelos magistrados da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos. As ações propostas no Posto Avançado tramitam normalmente como se tramitassem na sede da vara do trabalho, sendo realizadas audiências e demais atos processuais na própria unidade, que conta com instalações e prédio próprio. O Posto Avançado de Porangatu é vinculado à Vara do Trabalho de Uruaçu (RA nº 64). O quadro de servidores no Posto Avançado de Porangatu é composto de sete servidores, dos quais um exerce a função comissionada de Chefe de Posto, de nível FC-06, e outro, a função comissionada de Secretário de Audiências, de nível FC-03. Os demais servidores não exercem função comissionada. Não há juiz lotado no Posto Avançado de Porangatu, sendo as atividades judiciais conduzidas pelos magistrados da Vara do Trabalho de Uruaçu. As ações propostas no Posto Avançado tramitam normalmente como se fossem na sede da vara do trabalho, sendo realizadas audiências e demais atos processuais na própria unidade, que conta com instalações e prédio próprio. (fonte: TRT18).

**1.1.9. JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO.** A Resolução Administrativa nº 14/2010 do TRT18 instituiu o Juízo Auxiliar de Execução, e a Portaria GP/DG/SGPe nº 064/2011 criou a Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução. Segundo o art. 2º da Resolução Administrativa nº 14/2010 do TRT18, a Presidência do tribunal designará juiz para atuar no Juízo Auxiliar de Execução, com competência para officiar em processos originários de todas as varas do trabalho da Região. A execução contra a Fazenda Pública será processada perante o Juízo Auxiliar de Execução (art. 3º, *caput*, da RA nº 14/2010). Conforme o parágrafo único do art. 3º da RA nº 14/2010, nas reclamações contra a Fazenda Pública, após o trânsito em julgado na fase de conhecimento, a vara do trabalho remeterá os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, que procederá a liquidação e demais atos executórios até o efetivo cumprimento da obrigação contida no título exequendo. Já, em face de devedores privados, a remessa de autos de processos de execução ao Juízo Auxiliar de Execução, visando a eventual reunião de execuções, dependerá de iniciativa do juiz ou prévio requerimento do interessado ou do Ministério Público do Trabalho dirigido à Presidência do TRT18 (art. 4º da RA nº 14/2010).

**1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL.** O TRT18 conta com plantão permanente no primeiro e no segundo graus, regulamentado pelas Portarias TRT 18ª GP/DG/SGJ nº 002/2016 e TRT 18ª GP/SCJ nº 055/2012. O plantão funciona das 8 às 18 horas nos finais de semana, na suspensão de expediente e nos feriados. No segundo grau, o plantão judicial é exercido pelo Desembargador -Presidente e no primeiro grau pelo Juiz do Trabalho plantonista e sua equipe, sendo que o Desembargador-Presidente também responde pelas solicitações urgentes fora do expediente forense

nos dias de expediente normal. Além disso, a jurisdição do TRT18 foi seccionada em diversas sub-regiões, que trabalham em regime de escala, com vistas a equalizar a carga de plantão das unidades, efetivamente racionalizando o plantão forense em regiões geograficamente próximas. Somando-se ao critério da sub-região para a definição da escala do plantão, a Secretaria-Geral Judiciária analisa os ciclos de plantão, identificando as situações excepcionais que extrapolam o plantão de final de semana, visando não onerar excessivamente uma unidade em descompasso com as demais, permitindo uma rotação em situações ordinárias e também nas situações excepcionais. O plantão de fim de ano (recesso forense) encontra-se disciplinado pela Portaria TRT 18ª GP/SCJ Nº 55/2012. O plantão judiciário no recesso forense funciona das 12 às 18 horas, iniciando no dia 20 de dezembro de cada ano até 6 de janeiro do ano subsequente. As unidades judiciárias de plantão no período do recesso respondem por toda a 18ª Região da Justiça do Trabalho. O plantão judiciário no recesso forense fica a cargo das varas que integram a Sub-Região I, formada pelas Varas do Trabalho de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Inhumas, nas matérias de competência do primeiro grau, e de um dos gabinetes de Desembargador, nas matérias de competência do segundo grau.

**1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. 1.2.1. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conta com 1.230 servidores do quadro de pessoal permanente, 134 requisitados, 1 sem vínculo com o serviço público e 85 removidos. Possui, ainda, 249 estagiários e 287 empregados de empresas prestadoras de serviço (fonte: e-Gestão). Em setembro de 2016, o TRT possuía 369 (25%) servidores em atividade na área Administrativa (320 do quadro permanente, 28 requisitados e 21 removidos) e 1.081 (75%) na Judiciária (910 do quadro permanente, 1 ocupante exclusivamente de cargo em comissão, 106 requisitados e 64 removidos); **atendendo**, portanto, ao art. 14 da Resolução CSJT nº 63/2010, que estabelece que o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a, no máximo, 30% do total de servidores (fonte: e-Gestão).

**1.2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.** O organograma administrativo do Tribunal Regional pode ser acessado por meio do sítio eletrônico da Corte, em [http://www.trt18.jus.br/portal/arquivos/2012/02/organograma-trt-18-v\\_12-09-16-republicacao-1.pdf](http://www.trt18.jus.br/portal/arquivos/2012/02/organograma-trt-18-v_12-09-16-republicacao-1.pdf).

**1.2.3. SERVIDORES EM ATIVIDADE NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO.** No Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, há 180 servidores lotados em gabinetes de desembargadores e 586 em varas do trabalho. Conforme o disposto no Anexo I da Resolução nº 63/2010 do CSJT, poderão estar

lotados, em cada um dos 14 gabinetes de desembargador do TRT, entre 11 e 12 servidores, uma vez que a média de processos recebidos por desembargador, no triênio 2013-2015, foi de 1.388. No TRT da 18ª Região, doze dos quatorze gabinetes estão **acima dos parâmetros** estabelecidos pela resolução acima citada. (fonte: e-Gestão). **1.2.4. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS.** Há, no quadro permanente do TRT da 18ª Região, 100 cargos de Analista Judiciário, na especialidade Execução de Mandados (fonte: e-Gestão). Conforme o art. 7º da Resolução CSJT nº 63/2010, poderiam ser lotados, nas 48 varas trabalhistas instaladas da Região Judiciária, 141 servidores dessa especialidade (fonte: e-Gestão e Coordenaria de Estatística e Pesquisa do TST). **1.2.5. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC.** Atualmente, há, na estrutura do TRT da 18ª Região, dois servidores designados para o exercício da função de execução de mandados *ad hoc* (fonte: TRT18). Segundo informou o TRT18, o servidor Lindomar José Camilo fora designado pela Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 868/2016, para atuar como oficial de justiça *ad hoc*, na Vara do Trabalho de Goiatuba, até 28 de janeiro de 2017, conforme consta no PA nº 486/2016. Além deste caso, a Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 138/2016 designou o servidor Joelson da Conceição Lisboa, técnico judiciário, área administrativa, para cumprir mandados, em caráter excepcional, cumulativamente ao cargo de coordenador da Coordenadoria de Mandados Judiciais até 31/12/2016 (PA nº 26.360/2014). No entanto, no período em que ocorreu a presente Correição foi informado pelo TRT18 a concessão de aposentadoria, por invalidez, do servidor Paulo Roberto Dragalzew, Oficial de Justiça Avaliador Federal e a nomeação, em virtude de referida aposentadoria, do Sr. Ermeson Santos da Cruz, o que tornará sem efeito a portaria acima referida. **1.2.6. QUANTITATIVO DE HABITANTES POR JUÍZ.** Conforme disposto no site do IBGE, o censo demográfico de 2010 aponta 6.003.788 pessoas residentes no Estado de Goiás. Dessa forma, tem-se em média 54.580 habitantes por magistrado (considerando o total de desembargadores (14) e juízes (96)); 428.842 habitantes por desembargador (considerando o total de 14 desembargadores); 125.079 habitantes por juiz titular (considerando o total de 48 juízes titulares de vara do trabalho); 125.079 habitantes por juiz substituto (considerando o total de 48 juízes do trabalho substitutos); e 62.539 habitantes por juiz (considerando o total de juízes titulares (48) e juízes substitutos (48)). **1.2.7. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS.** No segundo grau, há, em exercício, 50 cargos em comissão e 293 funções comissionadas, enquanto na primeira instância existem, em exercício, 54 cargos em comissão e 417 funções comissionadas.

Em setembro de 2016, o tribunal possuía 816 FCs/CJs, 60,7% do quantitativo de cargos efetivos (1.344), **atendendo**, portanto, ao art. 2º da Resolução CSJT nº 63/2010: “Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão” (fonte: e-Gestão). **1.2.8. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS.** O TRT contava, em setembro de 2016, com 130 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais (1 ocupante exclusivamente de cargo em comissão e 129 requisitados). Esse quantitativo correspondia a 9% de sua força de trabalho, **atendendo**, portanto, ao que estabelece o *caput* do art. 3º da Resolução CSJT nº 63/2010: “O Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais” (fonte: e-Gestão). **1.2.9. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA SERVIDORES NO BIÊNIO 2014/2016.** Segundo informações prestadas pelo TRT da 18ª Região, houve 03 (três) processos administrativos instaurados contra servidor em 2014, 06 (seis) em 2015 e 01 em (um) 2016. **1.2.10. OUVIDORIA.** A atual redação da Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 095/2013, que regulamenta as atividades e a estrutura da Ouvidoria do TRT18, foi referendada pela Resolução Administrativa nº 6/2016, em perfeita conformidade com os parâmetros previstos na Resolução CSJT nº 163/2016. O § 1º do artigo 3º da Portaria nº 095/2013 dispõe que “Os cargos de Ouvidor e Ouvidor Substituto serão exercidos por Desembargador do Trabalho”, cuja eleição foi realizada pelo Tribunal Pleno em novembro deste ano onde foram eleitos para o biênio 2017/2018 como Ouvidor o Desembargador Gentil Pio de Oliveira e como Ouvidor Substituto o Desembargador Daniel Viana Júnior. O atual Ouvidor do TRT18 é o Desembargador Elvecio Moura dos Santos, o qual foi eleito, por aclamação, para exercer o cargo, no biênio 2015/2016, em sessão plenária realizada em 24 de novembro de 2014 (RA nº 115/2014). Na mesma sessão plenária em que foi feita a eleição do atual Ouvidor do TRT18, foi acolhida a recondução da Juíza Antônia Helena Gomes Borges Taveira, para o cargo de Ouvidora Substituta. A Secretaria da Ouvidoria, por sua vez, conta com quadro de lotação de 3 servidores efetivos, dentre os quais, 1 exerce a função comissionada de Secretário da Ouvidoria (FC-6). Além da Ouvidoria, a 18ª Região conta com um canal de acesso a informações processuais, via telefone, denominado Tele TRT. Conforme o art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 095/2013, a Ouvidoria do TRT18, órgão autônomo vinculado à Presidência, tem por missão assegurar um canal de comunicação eficiente, ágil e transparente entre o cidadão, os servidores, os magistrados e a

administração do tribunal, visando orientar, transmitir informações e colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade. O art. 7º da Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 095/2013, por sua vez, estabelece ser de competência da Ouvidoria do TRT18: receber e cadastrar, em sistema informatizado, pedidos de informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas, elogios e solicitações sobre as atividades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; encaminhar as demandas e diligenciar para que as unidades administrativas competentes prestem informações e esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias; informar ao interessado, com rapidez, clareza e objetividade, as providências adotadas, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; sugerir às unidades do tribunal a adoção de medidas administrativas tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios recebidos; promover a apuração das reclamações acerca de deficiências na prestação de serviços, abusos e erros cometidos por servidores e magistrados, respeitada a competência da Presidência e da Corregedoria Regional; encaminhar ao presidente do TRT18 relatório mensal das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria; fornecer informações de natureza administrativa e institucional aos usuários, nos termos da Lei 12.527/2011; implementar projetos de excelência no atendimento ao público; desenvolver, em conjunto com a Secretaria de Gestão Estratégica, mecanismos de aferição do nível de satisfação dos usuários para com os serviços prestados pelo tribunal; apresentar ações propositivas, estudos e medidas de aprimoramento e reformulação dos serviços prestados aos cidadãos, com base em demandas que apontem reclamações ou sugestões reiteradas.

**1.2.11. NÚCLEO DE SEGURANÇA.** O tribunal utiliza serviços de segurança e assessoramento prestados de modo permanente por quatro policiais militares e uma bombeira militar. São eles: Tenente Coronel Luiz Alberto Sardinha Bites - Portaria TRT18 DG/SGPe nº 1692/2015, lotado no Núcleo de Segurança, da Divisão de Segurança e Transporte; 2º Sargento Wilton de Oliveira - sem vínculo com o tribunal; 3º Sargento Augusto Sérgio Soares - sem vínculo com o tribunal; Cabo Rafael Henrique Azevedo - sem vínculo com o tribunal; 2ª Tenente Ana Paula Franco Finotti - Acordo de Cooperação nº 003/2016, sem vínculo com o tribunal.

**1.2.12. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 194/2014 DO CNJ.** O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 23/2014.

**1.2.13. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS.** Atualmente, o

TRT da 18ª Região conta com a seguinte estrutura: **1)** Gabinetes de desembargadores: localizados no Edifício Ialba-Luza Guimarães de Mello – Goiânia-GO, Av. T-1, esquina com T-52, Setor Bueno; imóvel próprio; área do terreno: 12.130,00 m²; área construída: 38.447,74 m²; características: prédio contendo três elevadores; refrigeração por splits e cassetes; um subsolo, térreo e cinco pavimentos-tipo; **2)** Varas do Trabalho da Capital: localizadas no Edifício do Foro Trabalhista de Goiânia-GO, Rua T-51, esquina com Av. T-1 e rua T-29, Setor Bueno; imóvel próprio; características: prédio contendo dez elevadores, sistema de refrigeração central, um subsolo, térreo, 1º pavimento, 2º pavimento, 3º pavimento (mezanino), cinco pavimentos-tipo e cobertura; **3)** Arquivo Geral: localizado em Goiânia-GO, na Av. T-9, nº 988, Setor Bueno; imóvel alugado; área do terreno: 1.126,96 m²; área construída: 1.088,00 m²; características: espaço único no térreo e pavimento superior; **4)** Almoxarifado: localizado em Goiânia-GO, na Av. Universitária, Quadra 85-A, Lotes 3/4, Setor Leste Universitário; imóvel próprio; área do terreno: 752,50 m²; área construída: 870,24 m²; características: edificação constituída por um pavimento térreo e mezanino com compartimentos separados por alvenaria e divisórias; **5)** Seção de Transportes e Manutenção de Veículos: localizado em Goiânia-GO, na Av. Portugal, nº 935, Setor Marista; imóvel próprio; área do terreno: 1.342,00 m²; área construída: 1.348,00 m²; características: prédio com 2 pavimentos e um anexo para garagem; **6)** Foro trabalhista: localizado em Anápolis-GO, na Rua 14 de julho, 951, Setor Central; imóvel próprio, área do terreno: 740,00 m²; área construída: 2.502,32 m²; características: edificação constituída por 6 pavimentos (térreo mais 5 pavimentos superiores) com acesso por escada e elevador; **7)** Foro trabalhista: localizado em Aparecida de Goiânia-GO, na Rua 10, Lote 03-05/44-46, Quadra W, s/n, Araguaia-Acréscimo; imóvel próprio; área do terreno: 2.160,00 m²; área construída: 1.272,00 m²; características: edificação térrea comercial, estrutura de concreto armado, piso cerâmico, esquadrias metálicas; **8)** Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO: localizada na Rua 13, esquina com Avenida A, Avenida D e Rua 8, s/n; imóvel próprio; área do terreno: 3.875,00 m²; área construída: 375,13 m²; características: construção térrea; **9)** Vara do Trabalho de Catalão-GO: localizada na Avenida Farid Miguel Safatle, Centro, 520; imóvel próprio; área do terreno: 874,50 m²; área construída: 959,90 m²; características: prédio de dois pavimentos; **10)** Vara do Trabalho de Ceres-GO: localizada na Rua 27, 942, Quadra 1 - Lote 6, Centro; imóvel próprio; área do terreno: 618,62 m²; área construída: 410,17 m²; características: edificação térrea; **11)** Vara do Trabalho de Formosa-GO: localizada na Praça Anísio Lobo, 30, Centro; imóvel próprio; área do terreno: 673,02 m²; área construída: 363,50 m²; características: edificação térrea; **1 2)**

Posto Avançado da Justiça do Trabalho: localizada em Iporá-GO, na Avenida Doutor Neto, S/N, Quadra 73, Lote 786, Centro; imóvel próprio; área do terreno: 800,00 m<sup>2</sup>; área construída: 388,97 m<sup>2</sup>; características: edificação tipo residencial; **13)** Vara do Trabalho da Cidade de Goiás-GO: localizada na Praça Brasil Caiado, 17, Quadra 14 - Lote 07 - Antigo Largo do Chafariz; imóvel próprio; área do terreno: 561,00 m<sup>2</sup>; área construída: 441,16 m<sup>2</sup>; características: edificação no desnivelamento do terreno, em dois pavimentos; **14)** Vara do Trabalho de Goianésia-GO: localizada na Rua 31 nº 447 – Centro; imóvel alugado; área do terreno: 350,81 m<sup>2</sup>; área construída não informada no contrato de locação; **15)** Vara do Trabalho de Goiatuba-GO: localizada na Av. Araguaia nº 469 – Centro; situação do imóvel: cessão de uso; **16)** Vara do Trabalho de Inhumas-GO: localizada na Rua Caetano Leal, s/n, Lt.04 – Residencial Gobato; imóvel próprio; área do terreno: 895,11 m<sup>2</sup>; características: edificação térrea, inaugurada em 21/10/16, que não foi averbada em cartório e não registrada no SPIUNET; **17)** Foro Trabalhista de Itumbiara-GO: localizado na Praça da República, 438, Centro; imóvel próprio; área do terreno: 748,47 m<sup>2</sup>; área construída: 595,00 m<sup>2</sup>; características: edificação térrea constituída por compartimentos separados por alvenaria e divisórias; **18)** Vara do Trabalho de Jataí-GO: localizada na Rua Almeida, esquina com Rua Miguel de Assis, 1.765, Quadra 18 - Parte do Lote A, Jardim Maximiano; imóvel próprio; área do terreno: 1.944,48 m<sup>2</sup>; área construída: 476,80 m<sup>2</sup>; características: composto por uma edificação principal térrea à frente e uma secundária aos fundos, cercadas por muro e tela metálica; **19)** Vara do Trabalho de Luziânia-GO: localizada na Avenida Sara Kubitschek, S/N, Lote 2C - Qd. MSO - Parque JK, Setor Mandú; imóvel próprio; área do terreno: 2.000,00 m<sup>2</sup>; área construída: 533,21 m<sup>2</sup>; características: edificação térrea; **20)** Vara do Trabalho de Mineiros-GO: localizada na Rua Abade Brendam, Travessa W-5 e Rua Sebastião Barbosa, s/n, Lote 01, Setor Rodrigues; imóvel próprio; área do terreno: 1.431,00 m<sup>2</sup>; área construída: 275,73 m<sup>2</sup>; características: edificação térrea; **21)** Vara do Trabalho de Pires do Rio: localizada na Av. Egídio Francisco Rodrigues nº 14, Qd. 40, Lt. 140 – Bairro Sampaio; imóvel alugado; área do terreno: 420,00 m<sup>2</sup>; área construída: 222,25 m<sup>2</sup>; **22)** Posto Avançado da Justiça do Trabalho: localizado em Porangatu-GO, na Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Lt. 01, Qd. 37, Centro; imóvel próprio; área do terreno: 1.792,00 m<sup>2</sup>; área construída: 245,09 m<sup>2</sup>; características: edificação térrea, funcionando desde 2015, que não foi averbada em cartório e não registrada no SPIUNET; **23)** Vara do Trabalho de Posse-GO: localizada na Avenida Juscelino K. de Oliveira esq. c/ Ruas Robson Ricardo, S/N, Quadra 27 - Lote 04, Augusto J Valente II; imóvel próprio; área do terreno: 1.050,00 m<sup>2</sup>; características: edificação ainda não averbada

em cartório e não registrada no SPIUNET; **24)** Vara do Trabalho de Quirinópolis-GO: localizada na Rua 7, s/n, Bairro Alexandrina; imóvel próprio; área do terreno: 1.477,20 m<sup>2</sup>; características: edificação ainda não averbada em cartório e não registrada no SPIUNET; **25)** Foro Trabalhista de Rio Verde-GO: localizada na Rua Dona Maricota, s/n, Quadra 23 - Parte A, Odília; imóvel próprio; área do terreno: 3.000,00 m<sup>2</sup>; área construída: 473,30 m<sup>2</sup>; características: a) edificação principal - edificação térrea constituída por compartimentos separados por alvenaria e divisórias; b) edificação secundária - contém estacionamento coberto para 5 veículos e salas anexas à edificação principal; **26)** Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos-GO: localizada na Rua Serra Dourada, Quadra 70, Lote 16, s/n, Centro; imóvel próprio; área do terreno: 429,00 m<sup>2</sup>; área construída: 367,33 m<sup>2</sup>; características: prédio com 23 cômodos; **27)** Vara do Trabalho de Uruaçu-GO: localizada na Avenida Tocantins, 108, esq. c/ Rua Niquelândia - Quadra 26 - Lote 108, Setor NW; imóvel próprio; área do terreno: 633,50 m<sup>2</sup>; área construída: 491,93 m<sup>2</sup>; características: edificação térrea.

**2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO. 2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** Para a melhoria contínua do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão -, os presidentes dos tribunais regionais do trabalho deverão instituir comitês gestores regionais a fim de receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional quanto às regras referentes à coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos tribunais regionais do trabalho e varas do trabalho da região. O comitê gestor regional do sistema e-Gestão será coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º grau e servidores afetos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, conforme prevê o art. 135, § 1º, da Cons.Prov.CGJT. O comitê regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao TST, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o art. 135, § 2º, da Cons.Prov.CGJT. No que diz respeito ao § 1º do art. 135, o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, no TRT da 18ª Região, é composto por 13 membros, estando, portanto, de acordo com a composição multidisciplinar de um magistrado de 2º grau, um

magistrado de 1º grau e de servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus: Breno Medeiros (Coordenador), Desembargador Vice-Presidente; Alciane Margarida de Carvalho, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Inhumas; Marcos dos Santos Antunes, Secretário Geral Judiciário; Marcelo Marques de Matos, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional; Humberto Magalhães Ayres, Diretor da Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicações; Alessandro Carneiro, Diretor de Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia; Cleber Pires Ferreira, Diretor de Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia; Paulo Alves Cristovam Júnior, Diretor de Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia; Flávio Costa Tormin, Secretário-Geral da Presidência; André Luís de Menezes, Chefe de Gabinete do Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho; Everaldo Oliveira Costa, Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa; Leonardo Milhades Mendes, Coordenadoria de Sistemas e Internet; e Jorivê Fleury Borges, Coordenadoria de Sistemas e Internet. No tocante ao § 2º do art. 135, até o presente momento, 5 Atas de reuniões do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT 18ª Região foram enviadas e encontram-se publicadas no ambiente de colaboração. É importante registrar que os dados mensais referentes aos processos físicos não estão sendo enviados dentro do prazo e dos parâmetros de qualidade exigidos pelo Comitê Gestor Nacional do e-Gestão, pois ainda existem inconsistências nos dados enviados nas remessas mensais no período de janeiro a setembro de 2016.

**2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU.** O relatório “01 – Relatório de Erros de Validação – Resumo Último Lote” localizado no Sistema e-Gestão no endereço “Pastas Públicas\ e-Gestão\ Controle de Remessas\ Relatórios de Detalhamento de Erros” é o utilizado para a avaliação da situação das remessas de 1º e 2º Graus da Justiça do Trabalho. Por meio dele, verificou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão de janeiro de 2015 a dezembro de 2015 foram aprovadas no 1º Grau. Porém, no ano de 2016 existem remessas rejeitadas nos dados do legado em todos os meses.

**2.2.2. SEGUNDO GRAU.** Nos anos de 2014 e 2015, todas as remessas mensais estão aprovadas, entretanto, no ano de 2016 ainda existem 126 regras de validação violadas; sendo 6 em janeiro, 5 em fevereiro e março, 33 em abril, 13 em maio e junho, 16 em julho, 19 em agosto e 16 em setembro. Dentre essas regras de validação violadas, registra-se que a regra de validação temporal, código (649), refere-se aos itens alterados para o atendimento do Provimento CGJT Nº 03/2015. Vale observar que, a contar de 26 de outubro de 2016, foram liberados os novos manuais do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão). As novas versões contemplam

dados relativos ao Provimento CGJT nº 03/2015, as novas classes criadas pela nova edição do Código do Processo Civil, entre outras alterações devidamente destacadas nos manuais.

**2.3. PROJETO SIG - SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DA CORREGEDORIA REGIONAL.** Trata-se de projeto desenvolvido pela Corregedoria Regional, em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, utilizando tecnologia de *Business Intelligence*, que analisa os dados disponíveis em outros sistemas informatizados, como o e-Gestão e o Processo Judicial eletrônico (PJe-JT). O sistema, além de ilustrar o desempenho das 48 Varas do Trabalho da 18ª Região, permite também que uma unidade seja comparada com outra de movimentação processual similar. Na primeira fase, implementada ao longo deste exercício, foram privilegiados os dados atinentes ao desempenho do 1º grau, “Produtividade Mensal do TRT18”, com enfoque nos prazos afetos às varas do trabalho e magistrados. Os relatórios disponibilizados na fase de conhecimento compreendem as seguintes etapas: “Do ajuizamento até a realização da primeira audiência”; “Da realização da primeira audiência até o encerramento da instrução”; “Do ajuizamento até o encerramento da instrução”; “Do ajuizamento até a prolação da sentença (entrega da prestação jurisdicional)”; e “Da conclusão até a prolação da sentença”. Além disso, de acordo com as informações prestadas pelo Tribunal Regional, em breve, estará disponível o relatório “Sentenças em atraso”, com atualização diária, permitindo o controle e monitoramento dos processos a cargo dos magistrados de primeiro grau.

**3. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). 3.1. META 4 - Reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2014:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Reduzir o tempo médio de duração do processo – 2º grau”, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 18ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau fosse igual ou inferior a 155 dias em 2015. O resultado acumulado (TMDP2) foi de 167 dias. Meta quase alcançada. Vale observar que, mesmo não atingida a meta 4, o TRT 18 possui um dos menores índices de tempo médio de duração do processo no 2º grau do país (fonte: Sigest).

**3.2. META 5 - Reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2014:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Reduzir o tempo médio de

duração do processo – 1º grau”, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 18ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 111 dias. O resultado acumulado (TMDP1c) foi de 130 dias. Meta ainda não cumprida. Não obstante ainda não tenha atingido a meta 5, que exigia a superação do tempo médio de duração do processo – 1º grau – do ano de 2014, o TRT18 possui um dos menores índices de tempo médio de duração do processo no 1º grau do país (fonte: Sigest). **3.3. META 6 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT da 18ª Região foram distribuídos 112.120 processos novos no ano de 2015 e foram julgados 106.228 processos. O Índice de Processos Julgados (IPJ) foi de 94,74%. Meta quase alcançada (fonte: Sigest). **3.4. META 7 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, nos 1º e 2º graus:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 18ª Região era julgar 26.348 processos distribuídos até 31/12/2013 e foram julgados 28.445 processos. O Índice de Processos Antigos (IPA) foi de 97,16% e o tribunal praticamente finalizou o resíduo de processos antigos. Meta cumprida (fonte: Sigest). **3.5. META 8 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 no 1º grau e até 31/12/2013 no 2º grau:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. **3.5.1. 1º Grau:** No 1º Grau do TRT da 18ª Região a meta era julgar as 81 ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 e foram julgadas 78 ações coletivas. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) foi de 96,3%. Meta quase alcançada. **3.5.2. 2º Grau:** No 2º Grau do TRT da 18ª Região a meta era julgar as 19 ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 e foram julgadas 19 ações coletivas. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) foi de 100%. Meta cumprida (fonte: Sigest). **3.6. META 9 - Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do**

**biênio 2013/2014, em 10 pontos percentuais, até 2020:** Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito – Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc). A meta 9 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Aumentar a conciliação na fase de conhecimento”, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. Em 2013/2014, as Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região solucionaram por conciliação 41,94% do total de processos solucionados. Dessa forma, a meta estabelecida para 2015 era atingir o índice de 42,94%. Todavia, o Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc) foi de 39,6%. Meta quase alcançada (fonte: Sigest). **3.7. META 10 - Identificar e reduzir em 10% o acervo dos dez maiores litigantes em relação a 2014:** Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes – Indicador: Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP). A meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. Em 31/12/2014, o total de processos dos 10 maiores litigantes somado ao que foi distribuído em 2015 era de 13.884 processos. O número de processos dos 10 maiores litigantes a serem julgados pelo TRT da 18ª Região para atingir a meta de 2015 era de 9.321 processos. O número de processos dos 10 maiores litigantes julgados em 2015 foi de 6.342 processos. Portanto, o Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP) foi de 60,49%. Meta ainda não cumprida (fonte: Sigest). **3.8. META 11 - Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período:** Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais – Indicador: Índice de Execução (IE). A meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. O TRT da 18ª Região iniciou 22.175 processos de execução em 2015. Foram baixados 18.745 processos de execução em 2015. Portanto, o Índice de Execução (IE) foi de 84,53%. Meta ainda não cumprida (fonte: Sigest). **4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO. 4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1.1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU. - Movimentação processual em 2014** (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2013: 3.945; casos novos: 17.846; processos recebidos: 22.566; recursos e ações originárias julgados: 17.146; processos solucionados: 19.266; produtividade: 85,4%% (média nacional: 94,9%; média entre os TRTs de médio porte\*: 91,4%); taxa de congestionamento: 27,3% (média nacional: 24,1%; média entre os TRTs de médio porte\*: 27,9%); resíduo processual para 2015: 5.363. - **Movimentação processual em 2015** (fonte: e-



Gestão): estoque remanescente de 2014: 5.363; casos novos: 17.763; processos recebidos: 20.604; recursos e ações originárias julgados: 17.132; processos solucionados: 19.678; produtividade: 95,5% (média nacional: 90,8%; média entre os TRTs de médio porte\*: 88,3%); taxa de congestionamento: 24,2% (média nacional: 28,1%; média entre os TRTs de médio porte\*: 32,0%); resíduo processual para 2016: 5.387. - **Movimentação processual até 31/10/2016** (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2015: 5.387; casos novos: 18.421; processos recebidos: 21.074; recursos e ações originárias julgados: 17.387; processos solucionados: 19.843; produtividade: 94,1%; taxa de congestionamento: 28,2%.

**Prazos médios em 2014** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 57 dias (média nacional: 81,4 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 22 dias (média nacional: 53 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 79 dias (média nacional: 146 dias); da autuação até a baixa do recurso: 149 dias (média nacional: 235 dias). - **Prazos médios em 2015** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 71 dias (média nacional: 81,3 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 21 dias (média nacional: 36,4 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 93 dias (média nacional: 146 dias); da autuação até a baixa do recurso: 152 dias (média nacional: 228 dias). - **Prazos médios em 2016** (fonte: e-Gestão – até 31/10): da distribuição à restituição com visto do relator: 73 dias (média nacional: 75 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 23 dias (média nacional: 37 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 101 dias (média nacional: 117 dias); da autuação até a baixa do recurso: 237 dias (média nacional: 232 dias). - **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2014** (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 12; estoque inicial por magistrado: 328,8; casos novos por magistrado: 1.487,2; processos recebidos por magistrado: 1.880,5; carga de trabalho por magistrado: 2.209,3; processos solucionados por magistrado: 1.605,5; resíduo processual para 2015 por magistrado: 446,9; - **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2015** (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 12; média de servidores lotados em gabinetes: 12,4; estoque inicial por magistrado: 446,9; casos novos por magistrado: 1.480,3; processos recebidos por magistrado: 1.717,0; carga de trabalho por magistrado: 2.163,9; processos solucionados por magistrado: 1.639,8; resíduo processual para 2016 por magistrado: 448,9; relação processos solucionados por magistrado/servidor de gabinete: 132,1. - **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2016** (fonte: e-Gestão – até 31/10): magistrados atuando em turmas: 12; média de servidores lotados em gabinetes: 12,6; estoque inicial por

magistrado: 448,9; casos novos por magistrado: 1.535; processos recebidos por magistrado: 1.756,1; carga de trabalho por magistrado: 2.205; processos solucionados por magistrado: 1.653,5; relação processos solucionados por magistrado/servidor de gabinete: 131,2. **Movimentação Processual dos Desembargadores em exercício: a. no ano de 2014** (fonte: e-Gestão): ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 24, solucionados: 22); BRENO MEDEIROS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 632, solucionados: 672); DANIEL VIANA JÚNIOR (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.625, solucionados: 1.367); ELVECIO MOURA DOS SANTOS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.742, solucionados: 1.522); EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.783, solucionados: 1.654); GENTIL PIO DE OLIVEIRA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.710, solucionados: 1.672); GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.667, solucionados: 1.637); IARA TEIXEIRA RIOS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 920, solucionados: 618); KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.731, solucionados: 1.776); MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.750, solucionados: 1.466); PAULO SÉRGIO PIMENTA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.728, solucionados: 1.740); PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.879, solucionados: 1.128); SILENE APARECIDA COELHO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.753, solucionados: 1.621). **b. no ano de 2015 (fonte: e-Gestão):** ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 49, solucionados: 36); BRENO MEDEIROS (convocado no TST até 18/12/2015, conforme o Ato nº 679/SEGJUD.GP do TST); DANIEL VIANA JÚNIOR (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.576, solucionados: 1.293); ELVECIO MOURA DOS SANTOS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.284, solucionados: 667); EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.680, solucionados: 1.153); GENTIL PIO DE OLIVEIRA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.418, solucionados: 1.310); GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.556, solucionados: 1.290); IARA TEIXEIRA RIOS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.444, solucionados: 1.610); KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (recebidos - distribuídos e

recursos internos conclusos: 1.610, solucionados: 1.544); MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.561, solucionados: 1.169); PAULO SÉRGIO PIMENTA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.708, solucionados: 1.309); PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (no exercício da Vice-Presidência do TRT18 no período, nos termos do artigo 12 do Regimento Interno do TRT18, em virtude da convocação do Desembargador Breno Medeiros, Vice Presidente, para o TST até 18/12/2015); SILENE APARECIDA COELHO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.484, solucionados: 1.092). **c. no ano de 2016 (fonte: e-Gestão – até 30/09):** ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 133, solucionados: 91); BRENO MEDEIROS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 96, solucionados: 36); DANIEL VIANA JÚNIOR (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.693, solucionados: 1.240); ELVECIO MOURA DOS SANTOS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.612, solucionados: 936); EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.747, solucionados: 981); GENTIL PIO DE OLIVEIRA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.362, solucionados: 1.352); GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.722, solucionados: 1.303); IARA TEIXEIRA RIOS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.554, solucionados: 1.441); KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.372, solucionados: 1.340); MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.612, solucionados: 805); PAULO SÉRGIO PIMENTA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.618, solucionados: 965); PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.237, solucionados: 1.156); SILENE APARECIDA COELHO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.205, solucionados: 969); WELINGTON LUIS PEIXOTO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.137, solucionados: 906). **Resíduo processual – situação em 31/10/2016 (fonte: e-Gestão):** pendentes de autuação: 0; aguardando manifestação do MPT: 299; pendentes de distribuição: 24; pendentes de conclusão ao relator: 628; pendentes de julgamento: 6.296; pendentes em diligência: 22; pendentes suspensos ou sobrestados: 396. **4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU. - Fase de conhecimento – 2014 (fonte: e-Gestão):** estoque remanescente de 2013: 25.962; casos novos: 86.388; processos recebidos: 86.614; processos solucionados: 82.968; taxa de produtividade: 95,7% (média

nacional: 93%; média dos TRTs de médio porte\*: 89%); taxa de congestionamento: 29% (média nacional: 33%; média dos TRTs de médio porte\*: 36%). - **Fase de conhecimento – 2015 (fonte: e-Gestão):** estoque remanescente de 2014: 30.320; casos novos: 89.022; processos recebidos: 89.464; processos solucionados: 89.273; taxa de produtividade: 99,7% (média nacional: 92%; média dos TRTs de médio porte\*: 91%); taxa de congestionamento: 29% (média nacional: 36%; média dos TRTs de médio porte\*: 36%). - **Fase de conhecimento – 2016 (fonte: e-Gestão – até 30/09):** estoque remanescente de 2015: 35.916; casos novos: 71.853; processos recebidos: 72.149; processos solucionados: 75.806; taxa de produtividade: 105%; taxa de congestionamento: 29%. No ano de 2015 a média de Recebidos por Vara do Trabalho na 18ª Região foi de 1.971 processos e a média de solucionados foi de 1.860 processos, portanto, em média, as Varas do Trabalho receberam 111 processos a mais do que julgaram. As médias de recebidos e solucionados por Vara do Trabalho estiveram acima das médias dos Tribunais de Médio Porte e do País. Destacamos a atuação da 1ª VT de Goiás, 2ª e 3ª VTs de Rio Verde e 1ª VT de São Luís de Montes de Belos, que nos anos de 2014, 2015 e 2016 (até setembro) conseguiram solucionar mais processos do que receberam. Destacamos também as 3 Varas do Trabalho que solucionaram mais processos que receberam no ano 2015 e também no período de Janeiro a Setembro de 2016, a saber: 1ª VT de Inhumas, 1ª VT de Pires do Rio e 4ª VT de Rio Verde. Dentre as 48 Varas da Região, 3 solucionaram mais de 2.500 processos no ano 2015: 1ª VT de Goianésia (2.964), 1ª VT de Valparaíso de Goiás (2.575) e 1ª VT de Inhumas (2.532). Até setembro de 2016, 6 Varas do Trabalho já tinham julgado mais de 2.000 processos: 1ª VT de Goiatuba (2.379 processos julgados), 1ª VT de Valparaíso de Goiás (2.362), 1ª VT de Luziânia (2.176), 1ª VT de Catalão (2.064), 1ª VT de Rio Verde (2.004) e 3ª VT de Rio Verde (2.001). **Prazo Médio – 2014:** O prazo médio no TRT18 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 111,22 dias; a média nos tribunais de médio porte foi de 175,8 dias e no País foi de 195,49 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 48,72 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 61,03 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 12,18 dias. - **Prazo Médio – 2015:** O prazo médio no TRT18 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 130,05 dias, enquanto que a média nos tribunais de médio porte foi de 188,8 dias e no País foi

de 212,21 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 59,13 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 78,1 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 10,37 dias. - **Prazo Médio – 2016 (até 30/09):** O prazo médio no TRT18 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 154,99 dias, enquanto que a média nos tribunais de médio porte foi de 204,9 dias e no País foi de 223 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 62,79 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 88,57 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 10,18 dias. **Recursos Remetidos ao 2º Grau:** No ano de 2015, as Varas do Trabalho da 18ª Região remeteram ao 2º Grau de jurisdição 20.501 recursos, um acréscimo de 12,8% em relação ao ano de 2014. Em relação ao seu grupo, a 18ª Região enviou menos recursos ao 2º Grau que as médias dos TRTs de Médio Porte e do País nos três períodos avaliados. Em 2016, até setembro, o quantitativo de Recursos Remetidos ao 2º Grau está maior do que no ano de 2015 no mesmo período. **4.2. ARRECADAÇÃO. – 2014 (fonte: e-Gestão)** - recolhimentos previdenciários: R\$ 32.985.441,95; recolhimentos fiscais: R\$ 2.018.103,08; custas processuais: R\$ 8.388.614,06; emolumentos: R\$ 2.405.844,99; multas: 679.046,86; total arrecadado: R\$ 46.477.050,94. – **2015 (fonte: e-Gestão)** - recolhimentos previdenciários: R\$ 44.745.437,46; recolhimentos fiscais: R\$ 3.449.360,78; custas processuais: R\$ 12.432.489,3; emolumentos: R\$ 5.286.405,45; multas: R\$ 1.412.957,38; total arrecadado: R\$ 67.326.650,37. – **2016 (fonte: e-Gestão – até 30/09)** - recolhimentos previdenciários: R\$ 41.359.351,06; recolhimentos fiscais: R\$ 3.340.465,49; custas processuais: R\$ 10.803.883,52; emolumentos: R\$ 487.628,94; multas: 297.167,58; total arrecadado: R\$ 56.288.496,59. No ano de 2015, as Varas do Trabalho arrecadaram R\$ 67.326.650,37, um acréscimo de 44,9% em relação ao ano de 2014. Em 2016, até setembro, o Tribunal Regional já arrecadou R\$ 56.288.496,59. O total arrecadado pelo TRT nos três anos foi inferior às médias dos Tribunais de Médio Porte e Nacional. **4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. – 2014 (fonte: e-Gestão)** – decorrentes de execução: R\$ 167.442.203,16; decorrentes de acordo:

203.884.237,15; decorrentes de pagamento espontâneo: 9.334.350,67; total: R\$ 380.660.790,98; – **2015 (fonte: e-Gestão)** - decorrentes de execução: R\$ 202.119.038,37; decorrentes de acordo: 434.211.979,43; decorrentes de pagamento espontâneo: 18.483.288,22; total: R\$ 654.814.306,02. **2016 (fonte: e-Gestão – até 30/09)** - decorrentes de execução: R\$ 223.418.585,79; decorrentes de acordo: 230.377.276,08; decorrentes de pagamento espontâneo: 26.662.654,86; total: R\$ 480.458.516,73. No ano de 2015, foram pagos aos reclamantes R\$ 654.814.306,02, um aumento de 72% em relação ao ano de 2014. O total arrecadado pelo TRT foi inferior à média dos tribunais de médio porte e à média nacional nos três anos avaliados.

**5. CONCILIAÇÃO. 5.1. CONCILIAÇÕES NO 1º GRAU – FASE DE CONHECIMENTO - ANO DE 2014** (fonte: e-Gestão): Total de processos conciliados: 34.284; processos solucionados: 82.968; percentual de conciliação: 41,32% (média nacional: 39,57%; média dos TRTs de médio porte: 40,12%) - **ANO DE 2015** (fonte: e-Gestão): Total de processos conciliados: 35.336; processos solucionados: 89.273, percentual de conciliação: 39,58% (média nacional: 38,83%; média dos TRTs de médio porte: 38,78%) . **ANO DE 2016** (fonte: e-Gestão – até 30/09/2016): Total de processos conciliados: 29.846; processos solucionados: 75.806, percentual de conciliação: 39,37% (média nacional: 38,61%; média dos TRTs de médio porte: 38,37%). **FASE DE EXECUÇÃO – ANO DE 2014** (fonte: e-Gestão): Total de processos extintos por acordo: 919; execuções encerradas: 20.812 - **ANO DE 2015** (fonte: e-Gestão): Total de processos extintos por acordo: 708; execuções encerradas: 18.688 – **ANO DE 2016** (fonte: e-Gestão – até 30/09/2016): Total de processos extintos por acordo: 611; execuções encerradas: 15.540. **5.2. TAXA DE CONCILIAÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO.** (fonte: e-Gestão). Em relação à taxa de conciliação, o Tribunal Regional da 18ª Região tem uma taxa média de conciliação acima da média dos tribunais de médio porte e do País nos anos de **2014** a **2016**. O percentual de acordos nas varas trabalhistas da 18ª Região em **2014** foi de 41,3%, diminuiu para 39,6% em **2015** e em **2016 (até setembro)** está em 39,4%. Destacamos positivamente que das quarenta e oito Varas do Trabalho da Região, vinte e seis estiveram acima da média do País no ano de **2015**. São elas: 1ª VT de Goiás (61,2%); 1ª VT de Luziânia (56,1%); 1ª VT de Posse (50,6%); 3ª VT de Anápolis (50,0%); 1ª VT de Caldas Novas (48,8%); 1ª VT de São Luís de Montes Belos (48,8%); 4ª VT de Anápolis (48,6%); 1ª VT de Pires do Rio (47,2%); 1ª VT de Mineiros (46,9%); 1ª VT de Formosa (46,1); 1ª VT de Anápolis (45,5%); 1ª VT de Goianésia (45,3%); 3ª VT de Aparecida de Goiânia (45,1%); 7ª VT de Goiânia (42,3%); 15ª VT de Goiânia (41,9%); 2ª VT de Goiânia (41,4%); 1ª VT de Ceres (41,0%); 1ª VT de Valparaíso de

Goiás (41,0%); 3ª VT de Goiânia (40,7%); 10ª VT de Goiânia (40,5%); 1ª VT de Rio Verde (40,5%); 1ª VT de Aparecida de Goiânia (40,2%); 6ª VT de Goiânia (39,8%); 1ª VT de Inhumas (39,1%). Por outro lado, no mesmo ano, a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde apresentou percentual de conciliação inferior a 30%, que foi 29,8%. Extraiu-se, ainda, do *site* do TRT18, que, em **2016**, as Varas de Trabalho de Formosa e Posse foram elogiadas, quando das correções ordinárias realizadas nas referidas unidades, em outubro de 2016, em face dos índices de conciliação alcançados, respectivamente, 47% e 50%.

**5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO TRT DA 18ª REGIÃO.** Conforme informação prestada pela Secretaria-Geral Judiciária do TRT18, em **2014**, no **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Centro** (Total do Centro), foram realizadas 10.249 audiências e homologados 3.281 acordos, alcançando o valor de R\$ 36.891.936,98 e, no ano de **2015**, foram realizadas 18.367 audiências e homologados 5.395 acordos, alcançando o valor de R\$ 47.627.404,17. Em **2014**, no **Núcleo de Conciliação de 1º grau (processos das Varas do Trabalho – audiências iniciais)**, foram realizadas 8.347 audiências e homologados 2.367 acordos, alcançando o valor de R\$ 9.598.631,98 e, no ano de **2015**, foram realizadas 16.613 audiências e homologados 4.350 acordos, alcançando o valor de R\$ 27.843.922,29. Em **2014**, no **Núcleo de Conciliação de 2º grau (processos das Varas do Trabalho – audiências de tentativas de conciliação)**, foram realizadas 670 audiências e homologados 443 acordos, alcançando o valor de R\$ 12.984.323,31 e, no ano de **2015**, foram realizadas 1.047 audiências e homologados 751 acordos, alcançando o valor de R\$ 8.932.179,03. Em **2014**, no **Núcleo de Conciliação de 2º grau (processos no Tribunal e no TST – audiências de tentativa de conciliação)**, foram realizadas 1.232 audiências e homologados 471 acordos, alcançando o valor de R\$ 14.308.981,69 e, no ano de **2015**, foram realizadas 707 audiências e homologados 294 acordos, alcançando o valor de R\$ 10.851.302,85. Em **2014**, nas **Varas do Trabalho (processos das Varas do Trabalho fora do Centro – audiência em geral)** foram realizadas 108.254 audiências e homologados 32.771 acordos, alcançando o valor de R\$ 247.308.737,50 e, no ano de **2015**, foram realizadas 106.290 audiências e homologados 31.701 acordos, alcançando o valor de R\$ 277.421.021,87. Em **2014**, na **18ª Região da Justiça do Trabalho, no total**, foram realizadas 118.503 audiências e homologados 36.052 acordos, alcançando o valor de R\$ 284.200.674,48 e, no ano de **2015**, foram realizadas 124.657 audiências e homologados 37.096 acordos, alcançando o valor de R\$ 325.048.426,04.

**5.4. INICIATIVAS DE CONCILIAÇÃO. 5.4.1. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE**

**SOLUÇÃO DE CONFLITOS.** (fonte: TRT18). O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Centro do TRT18, vinculado à Secretaria-Geral Judiciária, foi instituído pela Portaria GP/SCJ nº 17, de 5 de junho de 2013, que foi referendada pela Resolução Administrativa nº 85, de 9 de julho de 2013. Constitui-se do Núcleo de primeiro grau, que é integrado pela Câmara de Conciliação de Goiânia. Há previsão de instituição de câmaras em localidades que tenham mais de uma vara, como Aparecida de Goiânia, Anápolis, Rio Verde e Itumbiara. Em relação à localidade de Rio Verde, há projeto de instalação de câmara para o 1º semestre de 2017. Integra o referido centro, além do Núcleo de primeiro grau, o Núcleo de segundo grau. Foi informado que a adesão das varas do trabalho da Região ao Núcleo de primeiro grau e às Câmaras é gradativa, dependendo de deliberação dos respectivos juízes titulares. Atualmente, das 18 varas do trabalho da capital, 14 aderiram ao Centro, conforme informação prestada pela Secretaria-Geral Judiciária. Em relação ao Núcleo de segundo grau, verificou-se que atua nos processos com recursos no TRT ou TST, e, ainda, na conciliação de processos de primeiro grau, nas fases cognitiva e executória, observada a necessidade e relevância, por exemplo, em processos envolvendo grandes devedores. O Centro conta com espaço físico próprio, com dez salas de audiência (1 sala para cada vara do trabalho), que atende ambos os núcleos, localizado no Fórum Trabalhista de Goiânia. Possui também estrutura funcional, contando, atualmente, com 21 servidores. O Centro é coordenado pelo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, com auxílio do Secretário do órgão, e, ainda, com a participação dos juízes do trabalho que compõem o Núcleo Permanente de Solução de Conflitos. Quanto ao procedimento, os processos são enviados ao Centro por solicitação das partes (pessoalmente, petição, formulário eletrônico e telefone), pelo próprio juiz titular da vara do trabalho, por triagem realizada pelos gabinetes dos desembargadores e pela Secretaria de Recurso de Revista, ou por iniciativa do próprio Centro, que solicita feitos de outras unidades judiciárias com o intuito de organizar pautas concentradas ou mutirões (envolvendo grandes devedores). A audiência de tentativa de conciliação é considerada como audiência inicial, razão pela qual consta no mandado ou notificação do reclamado que este deverá encaminhar sua proposta antes da audiência inicial ou oferecer defesa oral, nos termos da lei. Ou seja, os advogados devem encaminhar eletronicamente as contestações e documentos antes da realização da referida audiência. As atividades no Núcleo de primeiro grau (Câmara de Goiânia) são presididas por juízes titulares ou substitutos escolhidos entre os que atuam nas varas do trabalho que aderiram ao Centro, em regime de revezamento, sem prejuízo de outras atribuições. São encaminhados à Câmara de Conciliação

de Goiânia os processos das varas do trabalho da localidade, com audiências inaugurais designadas. Os trabalhos das mesas conciliatórias serão conduzidos por conciliadores, que são servidores das Varas do Trabalho que aderiram ao Centro, com participação em curso específico para conciliadores. Havendo conciliação homologada nos processos remetidos à Câmara de Goiânia, o termo lavrado será enviado à vara do trabalho de origem. As conciliações homologadas e as decisões proferidas pelos magistrados que atuam na câmara é computada nos dados estatísticos das respectivas varas do trabalho de origem, sendo consideradas, ainda, na produtividade dos magistrados que atuaram nos feitos. Por outro lado, não obtida a conciliação, o Centro já marca audiência de instrução a ser realizada na própria vara, e o magistrado supervisor pratica procedimentos processuais (despacha requerimentos, defere a realização de perícias, resolve incidentes) necessários para a efetividade da audiência de instrução. O Núcleo de segundo grau é coordenado por um juiz membro do Núcleo Permanente de Solução de Conflitos, com o auxílio do Secretário do Centro. A triagem dos processos direcionados ao referido núcleo é realizada pelo próprio Centro, pelos gabinetes de desembargador e pela Secretaria de Recursos de Revista. Em **2016**, na Semana Nacional de Conciliação do Conselho Nacional da Justiça – CNJ, ocorrida no período de 21 a 25 de novembro, o percentual de acordos realizados pelo Centro em relação à pauta, no primeiro grau, foi de 39,90% e, no segundo grau, de 83,56%. Foi informado que, atualmente, está em andamento um plano de projeto de reestruturação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Centro. Referido projeto abrange a reformulação dos procedimentos para a organização do Centro (pautas, audiências, forma de adesão e rotinas) a ser objeto de normatização, bem como a melhora nos índices de conciliação, como consequência da melhor organização das pautas, e a readequação do espaço físico, com o redimensionamento das instalações da Câmara de Conciliação de Goiânia. Visa, portanto, dotar o CENTRO de estrutura física e de pessoal, com procedimentos definidos, que permita aumentar a sua capacidade de realização de audiências, melhorar o seu índice de conciliação e manter os prazos de audiências dentro dos parâmetros legais. **5.4.2. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS DE RECURSOS DE REVISTA** (fonte: TRT18). Foi informado que a Secretaria de Recursos de Revista, subordinada à Presidência do TRT18, empreende tentativas de conciliação em recursos de revista por meio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no Núcleo de segundo grau. O procedimento consiste em enviar à Câmara de Conciliação de Goiânia, vinculada ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, processos específicos de

alguns reclamados, notadamente grandes devedores, em que há possibilidade de celebração de acordo. Também são enviados processos referentes a litigantes não frequentes, quando verificada a possibilidade de acordo. Esses procedimentos são adotados há alguns anos, contudo, conforme informou o Tribunal Regional, somente a partir de julho de 2010 há estatísticas acerca da quantidade de acordos bem sucedidos. Não há estatísticas que informem a quantidade de processos remetidos para tentativa de conciliação ou mesmo o valor dos acordos celebrados em recursos de revista ainda não despachados, mas há relatório geral do **segundo grau**, relativamente aos processos no Tribunal e no TST, segundo o qual em **2014** foram incluídos em pauta 1.232 processos, com acordos realizados em 471 deles, no percentual de 38,23%, e valor total de R\$ 14.308.981,69. Em **2015** foram incluídos em pauta 707 processos, com acordos em 294 deles, no percentual de 41,58%, e valor de R\$ 10.851.302,85. **5.4.3. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CSJT E CNJ** (fonte: TRT18). Em **2014**, na IX Semana Nacional de Conciliação do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, realizada no período de 21 a 24 de novembro, o TRT18 incluiu em pauta 1.125 processos, homologou 622 acordos (percentual de 55,28%), alcançando o montante de R\$ 6.295.304,21. Em **2015**, na 1ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, realizada no período de 16 a 20 de março, o TRT18 incluiu em pauta 1.421 processos, homologou 774 acordos (percentual de 54,47%), alcançando o montante de R\$ 9.743.359,65; e na X Semana Nacional de Conciliação do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, realizada no período de 23 a 27 de novembro, do mesmo ano, incluiu em pauta 3.558 processos, homologou 863 acordos (percentual de 24,25%), alcançando o montante de R\$ R\$ 1.663.798,19. Em **2016**, nas Semanas Nacionais de Conciliação Trabalhista, o TRT (varas do trabalho e câmara de conciliação) realizou 2.921 audiências, homologou 1.409 acordos, alcançando o percentual de 48,24% e arrecadando o total de R\$ 15.806.691,31. **5.4.4. ESTÍMULO À ATIVIDADE CONCILIATÓRIA (OUTRAS AÇÕES)** – (fonte: TRT18). A Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 031/2016 instituiu o Fórum de Conciliação Virtual no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, com aplicação aos processos trabalhistas nas fases de conhecimento e de execução, inclusive em grau de recurso. O Fórum de Conciliação Virtual é acessível por meio do sítio do Tribunal na internet, e constitui-se em uma ferramenta criada para negociação entre as próprias partes, por intermédio dos seus advogados, sem a intervenção do juízo, podendo haver a participação do conciliador/mediador para facilitar as tratativas. No período de 1º/9/2016 a 28/11/2016, 237 conciliações virtuais foram abertas (100%), 29 foram encerradas com acordo (12,24%), 126 foram encerradas sem acordo (53,16%), 82 estão ainda em aberto

(34,60%), tempo médio de encerramento de 30 dias, e percentual de acordos encerrados 18,71%. Verificou-se, ainda, que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tem realizado de forma constante a atividade da Justiça do Trabalho Itinerante. No ano de 2015 foram realizadas 15 edições, incremento de 25% em relação a 2014. Foram realizadas, ao todo, 803 audiências. Desse total, houve conciliação em 317 processos e o montante conciliado atingiu R\$ 2,4 milhões.

**5.4.5. CURSOS DE CAPACITAÇÃO.** Foi informado que a Escola Judicial do TRT18, em 2016, promoveu o curso “A conciliação como instrumento de pacificação social”, para a capacitação de conciliadores, com carga horária de 12 horas, participando do evento magistrados e servidores. Também, no corrente ano, foi realizada a oficina “Reestruturação do núcleo de conciliação”, voltada para os magistrados, com carga horária de 6 horas, objetivando discussão acerca da temática da conciliação no âmbito do TRT. Verificou-se, ainda, que a Escola Judicial, visando à promoção de uma conciliação produtiva e, em resposta aos desafios enfrentados pela Justiça do Trabalho em dar uma resposta à sociedade aos conflitos e ao aumento da demanda, inseriu, em seu Plano de Capacitação para 2017, duas turmas do curso de conciliadores, que observarão os parâmetros previstos na Resolução nº 174 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A metodologia do curso prevê a realização de aulas práticas (com audiências simuladas) e teóricas, e contará com uma equipe de instrutores altamente qualificada. A proposta do curso prevê o desenvolvimento de módulos voltados ao desenvolvimento de recursos e habilidades do mediador/conciliador no sentido de perceber os entraves emocionais e psicológicos ao acordo. Nesse sentido foram idealizados módulos que tratam de inteligência emocional, comunicação, empatia, “rapport”, além de técnicas e ferramentas adequadas para a provocação de mudanças. Os módulos teóricos versarão sobre as características, princípios e técnicas de mediação e conciliação, além do panorama geral dos métodos autocompositivos.

**5.4.6. DIVULGAÇÃO.** Foi informado que o TRT da 18ª Região, por meio da Divisão de Comunicação e Cerimonial, visando alcançar bons resultados durante as semanas de conciliação, investe nas seguintes dinâmicas: publicação de matérias em jornais, banners, entrevistas dos magistrados em televisão e rádio.

**5.4.7. MEDIAÇÃO** (fonte: TRT18). O tribunal não implementou o procedimento da mediação.

## **6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. 6.1. MOVIMENTAÇÃO**

**PROCESSUAL** (fonte: e-Gestão): **a. Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** No ano de 2015, a 18ª Região iniciou 22.035 execuções, uma redução de 7,9% em relação ao ano anterior, encerrou 18.688 execuções, um decréscimo de 10,2% em comparação ao ano de 2014, e o resíduo aumentou 7,5% no

período. Durante os três anos analisados, o Tribunal Regional esteve abaixo da média dos TRTs de médio porte e abaixo da média do País nas variáveis: iniciadas, encerradas e resíduo. No período de janeiro a setembro de 2016, 19.953 execuções foram iniciadas, 21,9% a mais do que no mesmo período do ano anterior; 15.540 execuções foram encerradas, 9,3% a mais do que o período de janeiro a setembro de 2015; e 51.647 execuções estavam pendentes em 30 de setembro de 2016. Esse quantitativo foi 12,3% superior a 31 de dezembro de 2015. Dentre essas 51.647 execuções pendentes, 19.752 (38,2%) estavam pendentes no Sistema Processual Judicial Eletrônico – PJe. Cabe observar que, em 2016, a 1ª Vara do Trabalho de Pires do Rio é a oitava vara com a menor quantidade de execuções pendentes no País (111 execuções).

**b. Prazo médio:** Quanto ao prazo médio do início ao encerramento da fase de execução, no ano de 2015, esse prazo foi de 510,2 dias; a média nos tribunais de médio porte foi de 1.109,5 dias e no País foi de 1.315 dias. Portanto, uma execução na 18ª Região, em média, foi encerrada 805 dias antes do que a média do País e 599 dias antes do que a média dos TRTs de médio porte. No ano atual, até setembro, esse prazo foi de 456 dias; a média nos tribunais de médio porte foi de 1.022 dias e no País foi de 1.315 dias. Portanto, uma execução na 18ª Região é 859 dias mais rápida do que a média do País e 566 dias mais rápida do que a média dos TRTs de médio porte.

**6.2. ORGANIZAÇÃO.** O TRT18 possui um Juízo Auxiliar de Execução, cujo magistrado é designado nos termos da Portaria GP/SGJ nº 001/2015 e responde pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial e, também, pelo Setor de Precatório e Requisatório, conforme previsto no artigo 17-A do Regulamento Geral do TRT18.

**6.3. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL.** O Tribunal Regional da 18ª Região, por meio da Portaria GP/DG nº 174, de 04 de junho de 2014, instituiu a Central de Inteligência da Execução, que, posteriormente, passou a denominar-se Núcleo de Pesquisa Patrimonial, o qual foi regulamentado pela Portaria GP/SGJ nº 066, de 12/12/2014, que se pautou aos termos da Resolução Administrativa nº 138/2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Referido NPP é vinculado ao Juízo Auxiliar de Execução, que por sua vez foi instituído pela Resolução Administrativa nº 14/2010. Conforme disposto no Regulamento Geral do TRT18, a Diretoria de Serviço Auxiliar da Execução integra a Secretaria Geral da Presidência. Nos termos da Portaria GP/SGP/SGJ nº 01/2015, do TRT18, a designação do magistrado que atuará no Juízo Auxiliar da Execução, o qual responderá, concomitantemente, pelo NPP, é realizada por meio de portaria da Presidência do Tribunal, por um período de 6 (seis) meses, permitida uma recondução. Compõe-se de 3 (três) servidores, sendo um o Chefe do Núcleo, ocupando FC-6, e dois Assistentes

Administrativos, com FC-3. Segundo a Portaria GP/SGJ nº 066/2014, são atribuições do Núcleo de Pesquisa Patrimonial: promover a identificação de patrimônio a fim de garantir a execução; requerer e prestar informações aos juízos referentes aos devedores contumazes; propor convênios e parcerias entre instituições públicas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução, além daqueles já firmados por órgãos judiciais superiores; recepcionar e examinar denúncias de fraudes e outros ilícitos, sem prejuízo da competência das Varas do Trabalho, assim como sugestões e propostas de diligências; atribuir a executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências de inteligência; elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução; produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação; formar banco de dados das atividades desempenhadas e seus resultados; praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento dos processos de execução. O Núcleo de Pesquisa Patrimonial prioriza a pesquisa patrimonial de devedores nas grandes execuções, sendo considerados como tais aqueles que figurarem numa das listas dos cem maiores devedores em execução, divulgadas pela Secretaria-Geral Judiciária, apuradas segundo os critérios do maior número de execuções ou do maior valor consolidado da dívida. Nos termos da Portaria GP/SGJ nº066/2014, os processos em execução somente serão encaminhados ao NPP após o esgotamento, no juízo de origem, da pesquisa patrimonial básica, com utilização das ferramentas eletrônicas usualmente utilizadas. Referido NPP priorizará a pesquisa patrimonial de devedores nas grandes execuções, assim considerados aqueles que figurarem numa das listas dos cem maiores devedores, divulgadas pela Secretaria-Geral Judiciária do TRT18, apurada segundo os critérios de maior número de execuções ou do maior valor consolidado da dívida. Além disso, foi informado o envio ao NPP de processos oriundos da triagem de determinados casos, os quais são selecionados conforme a repercussão social que representam, bem como aqueles oriundos de pedidos dos juízes das varas do trabalho da circunscrição. Conforme verificado em visita à unidade, o NPP produz relatórios circunstanciados com dados e resultados obtidos com as pesquisas realizadas, os quais são disponibilizados para consulta dos órgãos judicantes, por meio da intranet do TRT18, e elabora manual com o registro das técnicas de uso dos sistemas de pesquisa, dos bancos de dados, de coleta, análise, checagem, e de emprego dos dados obtidos nas pesquisas, além de outras informações úteis à efetividade da execução. **6.4.**

**REUNIÃO DE EXECUÇÕES.** Nos termos do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 15/2010 do TRT18, os juízes condutores das execuções, de ofício ou a pedido das partes ou do Ministério Público do Trabalho, poderão propor a reunião de processos contra o mesmo devedor, em tramitação na respectiva Vara do Trabalho, caso a medida se mostre capaz de trazer maior celeridade e eficácia à prestação jurisdicional. O Presidente do Tribunal poderá editar portaria determinando a remessa ao Juízo Auxiliar de Execução dos processos de execução em face de um mesmo devedor, em tramitação em mais de uma Vara do Trabalho, indicando os autos abrangidos pela medida (artigo 3º). **6.5.**

**FERRAMENTAS UTILIZADAS.** O Tribunal Regional da 18ª Região informou que utiliza, por meio de convênios e acordos, as seguintes ferramentas para melhor efetividade da execução trabalhista: **a.** Adesão ao Convênio celebrado entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Tribunal Superior do Trabalho para fornecimento de informações à Justiça do Trabalho mediante a utilização do Sistema **INFOJUD** - Informações ao Poder Judiciário, e no e-CAC da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por meio do sistema INFOJUD as informações cadastrais das pessoas físicas e jurídicas constantes dos bancos de dados da Receita Federal do Brasil são acessados pelos Juízes, dispensando-se a remessa física de expediente àquele Órgão para obtenção de informações; **b.** Adesão ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a SERASA EXPERIAN, o qual tem por objeto incentivar e aperfeiçoar o sistema de atendimento do Poder Judiciário, permitindo aos Tribunais o envio de ordens judiciais de restrição e o acesso às respostas da SERASA, via internet, por meio do Sistema **SERASAJUD**; **c.** Adesão ao convênio nacional que visou ampliar o alcance das constrições judiciais realizadas em veículos automotores, por meio do sistema **RENAJUD**, que permite o acesso *online* e em tempo real às informações cadastrais de todos os veículos cadastrados no sistema RENAVAM; **d.** Adesão ao convênio firmado entre os Tribunais Superiores e o Banco Central ( **BACENJUD** ), possibilitando o acesso ao Sistema BacenJud. Por meio do BacenJud, os magistrados protocolizam ordens judiciais de requisição de informações, bloqueio, desbloqueio e transferência de valores bloqueados, que serão transmitidas às instituições bancárias para cumprimento e resposta. O tratamento eletrônico do envio de ordens judiciais pelo sistema possibilita a visualização das respostas na tela e oferece recursos úteis para a tomada de decisão da autoridade judiciária; **e.** Adesão à rede nacional que integra informações dos órgãos de Segurança Pública, Justiça e de Fiscalização em todo o país, provendo dados de pessoas com inquéritos, processos, mandados de prisão, além de dados de

veículos, condutores e armas (**INFOSEG**). O acesso a essa rede possibilita às Varas do Trabalho obter informações sobre propriedade de veículos registrados no RENAVAM, dados de pessoas físicas ou jurídicas disponibilizadas na Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como sobre a participação de pessoas físicas em empresas; **f.** Convênio firmado com o **DETRAN/GO**, que permite acesso *online* aos dados cadastrais dos proprietários de veículos. O convênio também prevê a possibilidade de bloqueio de transferência dos veículos penhorados; **g.** **DETRANET**. Convênio permite acessar as mesmas informações do RENAJUD quanto a veículos cadastrados no DETRAN Goiás, mas não permite inserção de restrições, com a vantagem de trazer a informação mais atualizada e completa. Além disso, permite visualizar o histórico de veículos determinados (cadeia de transferências, restrições e multas) e histórico de veículos em nome de determinada pessoa (veículos transferidos anteriormente e atuais); **h.** Termo de Cooperação Técnica nº 007/2016, celebrado com Junta Comercial do Estado de Goiás - **JUCEG**, o qual tem por objeto o fornecimento de informações entre os convenientes por meio de solução tecnológica desenvolvida pela Autarquia, objetivando o envio, recebimento, prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web; **i.** Convênio firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – **INCRA**, que possibilita o acesso às informações acerca dos imóveis rurais dos executados constantes do **Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR**. Referido ajuste permite consulta as propriedades rurais em nome dos investigados em todo o território nacional e fornece dados destes imóveis rústicos (matrícula, localização, área, etc); **j.** Termo de ajuste celebrado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - **SRTE**, órgão de representação regional do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual prevê a remessa, por e-mail, de sentenças transitadas em julgado, evitando-se o envio postal; **k.** Acordo de cooperação técnica celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego, visando o acesso às informações do **CAGED**, disponibilizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, cujo objeto permite o acesso *online*, pelos servidores cadastrados e credenciados, às informações constantes do banco de dados do Cadastro Geral de Empregados e desempregados - CAGED, mantidos pelo MTE; **l.** Termo de ajuste firmado com a Caixa Econômica Federal, que possibilita a consulta, *online*, aos saldos e extratos das contas judiciais e depósitos recursais; **m.** Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a CEF e CSJT (**CONNECTIVIDADE SOCIAL - ICP**), o qual tem como objeto a disponibilização de acesso dos servidores e magistrados ao Sistema FGTS, que abriga contas não recursais; **n.** Convênio firmado com o Cartório de Registro de Imóveis/Associação dos

Titulares de Cartórios de Goiás - **ATC-GO**, o qual tem como finalidade as mesmas informações referentes ao ajuste acima; **o.** Adesão ao Convênio firmado entre o CNJ e o Banco Central do Brasil, o qual possibilitou acesso ao Sistema de Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – **CCS**, cujo objetivo é auxiliar nas investigações financeiras conduzidas pelas autoridades competentes. O Sistema CCS permite, por meio de acesso *online*, visualizar a localidade onde determinados clientes/executados de instituições financeiras mantêm contas de depósitos à vista, depósitos de poupança, depósitos a prazo e outros bens, direitos e valores, diretamente ou por intermédio de seus representantes legais e procuradores. Assim, o objetivo do CCS é auxiliar nas investigações financeiras conduzidas pelas autoridades competentes, quando devidamente legitimadas a requerê-lo, mediante requisição de informações pelo Poder Judiciário; **p.** Convênio com a Associação dos Registradores de Imóveis de São Paulo – **ARISP**, que permite a pesquisa, por intermédio de seu sítio na internet, sobre a existência de imóveis de titularidade de executados, solicitação de certidões, averbações de restrições e indisponibilidade de bens imóveis; **q.** **CNIB** - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - É um sistema criado pela Corregedoria Nacional de Justiça e se destina a integrar todas as indisponibilidades de bens decretadas por magistrados e por autoridades administrativas. Tem por objetivo dar eficácia e efetividade às decisões judiciais e administrativas de indisponibilidades de bens, possibilitando o rastreamento de todos os bens que o executado possui em território nacional; **r.** Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – **SIMBA**, o qual foi desenvolvido pelo Ministério Público Federal para acelerar os processos de quebra de sigilo bancário, cuja operação é exclusiva de magistrados cadastrados no sistema, mediante *login* e senha, de uso pessoal e intransferível. O sistema permite que os bancos e outras empresas financeiras remetam informações bancárias de forma segura, por via eletrônica, para a central do sistema, que pode realizar cruzamentos de dados e gerar relatórios conforme a necessidade de processo ou da investigação; **s.** **AGRODEFESA**. Convênio que permite a localização de rebanhos de animais (bovino, equino, caprino, ovino, muar, bufalino e asinino) e imóveis rurais em nome dos investigados; **t.** **CENSEC**. Convênio que fornece dados acerca de procurações e escrituras públicas firmadas por pessoas jurídicas e seus sócios, permitindo a verificação da existência de sócios ocultos que costumam receber/outorgar poderes de gestão e movimentação financeira de sociedades empresariais.

**6.6. ESTÍMULO À EXECUÇÃO TRABALHISTA NOS ANOS DE 2014, 2015 E 2016.** No que tange especificamente à efetividade da



execução, o TRT18 instituiu o Programa Efetividade na Execução que engloba ações e projetos, alguns em andamento e outros já finalizados, que visam a celeridade e a efetividade na solução dos processos em fase de execução. Fazem parte do Programa Efetividade na Execução os projetos: “Ferramenta de Auxílio ao BacenJud”, que proporciona uma maior dinâmica nas solicitações de bloqueios de valores em contas correntes dos devedores, já em pleno funcionamento; o “Banco de Diligências”, ainda em fase de implantação, pelo qual se permitirá a troca de informações sobre as diligências executadas pelos oficiais de justiça, para acesso às Varas do Trabalho e aos próprios meirinhos. Como ações de destaque visando à melhoria da execução, que fazem parte do mencionado programa, citam-se: “Acompanhamento e Lançamentos Estatísticos nas Execuções Encerradas”; “Inserção nas Atas de Correição do Cumprimento ou das metas”; “Propagação das Melhores Práticas na Execução”; “Inclusão dos 100 Maiores Devedores no Site do TRT”; “Implementação das Semanas de Execução”, “Cursos de Rotinas de Execução” e “Instituição de Diplomas e Placas pelo Cumprimento das Metas”. O Programa Efetividade na Execução consta do Planejamento Estratégico do TRT da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 53/2013. No mesmo seguimento, o TRT18 informou a realização, no ano de 2014, dos seguintes seminários/cursos: Seminário interno: Efetividade na Execução Trabalhista; Curso de Formação Continuada: Efetividade na Execução Trabalhista – EAD; Treinamento no Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA. Em 2015, realizou-se o curso Sistema de Investigação e Movimentações Bancárias – SIMBA, o qual foi subdividido em 6 turmas. Em 2016, foi realizada a 3ª Jornada de Estudos sobre o Código de Processo Civil, tendo a Escola Judicial organizado o curso “O processo de execução trabalhista sob a influência do CPC de 2015” que abordou temas como “panorama das alterações aplicáveis; fraudes e responsabilidade patrimonial e incidente de desconsideração da personalidade jurídica”, o qual foi ministrado pela Professora Mônica de Cavalcanti Gusmão.

**6.7. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA.** O Centro de Solução de Conflitos e Cidadania realiza semanas de conciliação e de execução e promove, regularmente, a inclusão de processos de execução em pauta para tentativa de conciliação e solução das execuções. Em 2014, foi realizada a Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 22 a 26 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 636; acordos efetuados - 306; valores dos acordos homologados - R\$5.080.049,22; leilões realizados – -0; valores arrecadados com leilões – R\$1.291.927,63; bloqueios efetivados

(BACENJUD) - 575; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$1.962.312,16 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). Em 2015, foi realizada a Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 21 a 25 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas – 1.019; acordos efetuados - 347; valores dos acordos homologados - R\$4.954.559,02; leilões realizados – -0; valores arrecadados com leilões -0; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 1.416; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$7.929.497,39 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). Em 2016, foi realizada a Semana Nacional de Execução Trabalhista (SNET), no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 566; acordos efetuados - 306; valores dos acordos homologados - R\$9.556.217,89; leilões realizados – 0; valores arrecadados com leilões - 0; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 4.706; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$9.007.014,65 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). Foram realizadas, em 2014, 1.304 audiências na fase de execução. No ano de 2015, foram realizadas 1.257 audiências, enquanto em 2016 foram 566. O TRT18, para os fins pretendidos na Semana Nacional de Execução, institui, no ano de 2016, o Plano de Projeto Setorial, o qual pretendia os seguintes resultados: Maior efetividade à execução trabalhista; aumento do número das pesquisas destinadas à identificação de devedores e seus bens, com uso prioritário das ferramentas eletrônicas disponíveis (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc); expedição de certidão de crédito, observadas as Recomendações da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; divulgação dos dados estatísticos referentes à execução, por unidade judiciária, especialmente quanto à lista dos dez maiores devedores da Justiça do Trabalho, por Regional; informação, pelas Varas do Trabalho, diretamente para a Comissão Nacional de Efetividade de Execução Trabalhista, de boas práticas executórias identificadas no órgão judiciário, com vistas à formação de um Banco Nacional de Boas Práticas na Execução; disseminação da cultura da conciliação como meio alternativo para solução de conflitos, utilizando procedimento simplificado e informal e redução do número de processos do arquivo provisório. A Estrutura analítica do projeto foi assim definida, estabelecendo-se os respectivos objetivos: Definição de locais: Definir os locais onde seriam realizadas as audiências para tentativa de conciliação dos processos na fase de execução; Pesquisas para identificação de

bens dos devedores: Intensificar as pesquisas destinadas à identificação de devedores e seus bens, com uso prioritário das ferramentas eletrônicas disponíveis (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc); seleção de processos: incluir em pauta somente os processos na fase de execução; preparar pauta dos processos de segunda instância, exclusivamente para julgamentos de agravos de petição e de incidentes de execução; Seleção de processos – arquivos provisórios: Selecionar os processos que se encontram no arquivo provisório e que tenham cumprido o prazo prescricional; Designação de leilão: selecionar os processos que tenham bens a serem alienados para inclusão na data designada para o Leilão Nacional; Seleção de conciliadores: seleção de conciliadores, inclusive com a possibilidade de disciplinar o trabalho voluntário de juízes e servidores inativos; Visita às varas do trabalho: apresentação do plano de ação, mobilizando e solicitando adesão de todos os Magistrados e servidores; Mobilização das partes: realização de contatos e visitas junto às entidades representativas de categorias econômicas, para solicitação e apoio e divulgação da Semana da Execução Trabalhista junto aos seus representados que figurem como reclamados e processos que tramitam na Região, realização de contatos com a OAB, AGATRA para busca de apoio institucional e mobilização da classe dos advogados, realização de contatos com advogados que contam com expressivo volume de processos na condição de defensores de exequentes e executados, para tentativa de envolvimento dos seus constituintes no compromisso de apresentação de propostas de acordo; Comunicação: divulgação da Semana da Execução Trabalhista e das ações de mobilização nos canais de divulgação próprios do Tribunal (“site”, intranet, publicação interna, correio eletrônico institucional, “posts” em redes sociais, etc.), elaboração de release para a imprensa local, voltado à divulgação da Semana da Execução Trabalhista; Preparação de processos: montagem de pautas adicionais de audiências com processos nos quais exista compromisso de apresentação de propostas por parte dos executados, ou inclusão desses processos em pautas previamente montadas; intimação pessoal dos exequentes, sem prejuízo de publicação da audiência designada, de modo a garantir a sua participação na avaliação das propostas de acordo, estabelecimento de Núcleos de Conciliação nos Fóruns Trabalhistas de Rio Verde, Aparecida de Goiânia e Anápolis; Mobilização de unidades: confirmar a participação de todas as unidades judiciárias, solicitando justificativa em caso de eventual impossibilidade de participação; expedir Ofícios às Varas para inclusão dos processos em pauta, somente dos processos em fase de execução, solicitar abertura de pauta paralela objetivando inclusão de maior número de processos em pauta, expedir as orientações específicas da Semana

da Execução Trabalhista; Levantamento e divulgação das melhores práticas: compilar, adotar e divulgar os resultados das melhores práticas adotadas nos anos anteriores; Atividades de controle: Registro em processo administrativo e preenchimento de relatório de relatórios de desempenho. Não obstante o plano de ação apresentado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, realizada em 2016, apresentou, conforme relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista, elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, uma redução de 44% nas audiências realizadas, e de 12% nos acordos efetuados. Contudo, de uma forma geral, deve-se ressaltar o aumento de 77% nos acordos homologados e 4% nos bloqueios por meio do Bacenjud, o que ocasionou um acréscimo de 32% na arrecadação total em relação ao ano de 2015, revelando grande êxito na efetividade da execução. Merece destaque, ainda, a expressiva quantidade de bloqueios efetivados pelo TRT18 durante a 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista. Enquanto os demais tribunais regionais do país efetivaram uma média de 1.155 bloqueios no Bacenjud, o TRT18 efetivou 4.706 bloqueios, representando o maior quantitativo do país. Referido êxito pode ser creditado, em parte, ao SABB - Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários – que é um sistema de macros, desenvolvido pela STIC, o qual se utiliza de tecnologia JAVA (gratuita) e Delphi. Trata-se de ferramenta que busca no banco de dados, a partir dos critérios estabelecidos pelo usuário, os processos com BNDT positivo, cadastrando-os no SABB, e, uma vez delimitado o valor da execução, pode ser determinado o agendamento para protocolo virtual das ordens judiciais emitidas para bloqueio e desbloqueio de valores junto ao BacenJud, proporcionando, conseqüentemente, economia de tempo e maior agilidade nas atividades. As remessas das ordens são enviadas de forma automática por máquinas virtuais da STI, permitindo, ainda, a reiteração de ordens judiciais de bloqueio em lote, na qual são incluídos todos os processos em fase de execução que tramitam em determinada vara do trabalho, cujos dados foram previamente extraídos do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas – BNDT, os quais são lançados automaticamente nos campos do BacenJud, inclusive com especificação do valor executado, sem a necessidade de cadastramento manual das informações necessárias às ordens judiciais de bloqueio e desbloqueio dos valores das execuções. Além de permitir a emissão de ordens diárias de bloqueio, por meio de procedimentos demasiadamente simples, o SABB possibilita que, em caso positivo de bloqueio, o valor constricto seja imediatamente remetido a uma conta judicial à disposição do juízo, com a respectiva liberação do montante excedente ao valor da execução. Referido sistema

indubitavelmente aprimorou a utilização da ferramenta BacenJud, contribuindo significativamente para a efetividade da execução.

#### **7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA. Recursos de revista em 2014** (fonte: e-Gestão):

Recursos de revista (RR) interpostos: 7.363; RR despachados: 6.885; RR admitidos: 912; RR não admitidos: 5.973; Taxa de admissibilidade do recurso de revista: 13,1% (média nacional: 20,3%; média entre os TRT's de médio porte\*: 24,6%); AIRR interpostos: 2.965; Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 8,35 dias. - **Recursos de revista em 2015** (fonte: e-Gestão): Recursos de revistas (RR) interpostos: 7.463; RR despachados: 6.820; RR admitidos: 641; RR não admitidos: 6.179; Taxa de admissibilidade do RR: 9,2% (média nacional: 12,1%; média entre os TRT's de médio porte\*: 13,6%); AIRR interpostos: 5.042; Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 22,16 dias. - **Recursos de revista em 2016** (fonte: e-Gestão – até 30/09): Recursos de revistas (RR) interpostos: 7.087; RR despachados: 6.054; RR admitidos: 304; RR não admitidos: 5.750; Taxa de admissibilidade do RR: 4,8%; AIRR interpostos: 5.089; Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 15,38 dias. **7.2.**

#### **REFORMA DE DECISÕES PELO TST. Reforma de decisões pelo TST em 2014:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos

de revista (RR) julgados: 529; RR providos (ainda que parcialmente): 349; Taxa de reforma do RR: 66,0% (média nacional: 70,6%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 3.650; AIRR providos: 130; Taxa de reforma do AIRR: 3,6% (média nacional: 6,6%). **Reforma de decisões pelo TST em 2015:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos de revista (RR) julgados: 577; RR providos (ainda que parcialmente): 337; Taxa de reforma do RR: 58,4% (média nacional: 67,3%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 4.037; AIRR providos: 145; Taxa de reforma do AIRR: 3,6% (média nacional: 7,6%). **Reforma de decisões pelo TST em 2016:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão – TST – até 31/10): Recursos de revista (RR) julgados: 452; RR providos (ainda que parcialmente): 260; Taxa de reforma do RR: 57,5% (média nacional: 67,8%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 4.349; AIRR providos: 152; Taxa de reforma do AIRR: 3,5% (média nacional: 6,5%). No ano de 2015, dos 6.820 recursos de revista despachados pelo regional, 641 foram admitidos e 6.179 não foram admitidos. Houve, ainda, 125 recursos de revista baixados em razão de acordo/desistência/fungibilidade. Desse modo, 90,6% dos recursos de revista despachados foram não admitidos, sendo que esse percentual ficou acima da média nacional de 87,9%. Dos 6.179 recursos de revista que foram não admitidos na 2ª Instância, somente 894 (14,5%) foram agravados e encaminhados ao TST,

percentual que ficou abaixo da média nacional de 61,8%. Em dezembro de 2015, 2.043 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Presidência do Regional. No ano de 2015, dos 577 recursos de revista julgados pelo TST, 337 foram providos ainda que parcialmente. Assim, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Regional nos recursos de revista foi de 58,4%, percentual que ficou abaixo da média nacional de 64,9%. No ano de 2016, até outubro, a taxa de reforma dos recursos de revista está em 57,5%, ainda abaixo da média nacional, que está em 67,8%. Por fim, em 2015, dos 4.037 agravos de instrumento em recurso de revista julgados pelo TST, 145 foram providos ainda que parcialmente. Assim, a taxa de reforma nos agravos de instrumento em recurso de revista foi de 3,6%, percentual que ficou abaixo da média no País que foi de 7,9%. Em 2016, até outubro, a taxa de reforma dos agravos de instrumento em recurso de revista está em 3,5%, bem abaixo da média nacional, que está em 6,5%. **7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (Lei 13.015/2014):** (Fonte: Banjur/TST e TRT da 18ª Região) Suscitados pelo TST ao TRT em 2014: 0. Suscitados pelo TRT em 2014: 10. Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2014: 1. Suscitados pelo TST ao TRT em 2015: 3. Suscitados pelo TRT em 2015: 16. Suscitados pelo TST ao TRT e solucionados em 2015: 2. Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2015: 16. Suscitados pelo TST ao TRT em 2016: 0. Suscitados pelo TRT em 2016: 13. Suscitados pelo TST e solucionados em 2016: 0. Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2016: 19. Processos sobrestados: 324.

#### **8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. 8.1.**

**NORMAS INTERNAS** (fonte: TRT18). No âmbito do TRT da 18ª Região, as questões referentes aos precatórios e às requisições de pequeno valor encontram-se disciplinadas pelo Provimento Geral Consolidado, artigos 250 a 283; pela Resolução Administrativa nº 14/2010; pela Instrução Normativa Conjunta TRT/TJ nº 01/2011; e, ainda, pela Resolução Conjunta TRT/TJ nº 01/2011. **8.2. JUÍZO**

#### **AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO E PRECATÓRIOS (JUÍZO**

#### **AUXILIAR DE EXECUÇÃO)** (fonte: TRT18). No âmbito do Tribunal

Regional do Trabalho da 18ª Região, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios foi instituído pela Portaria GP/SGP nº 135/2001, que designou um juiz substituto para atuar diretamente nas tentativas de conciliação dos precatórios e, posteriormente, foram designados servidores para auxiliar o magistrado em sua tarefa. Como resultado das iniciativas do referido juízo, o presidente do TRT da 18ª Região marcou uma reunião com o Governador do Estado de Goiás, principal devedor de precatórios do Tribunal em 2001, e acertou as bases de um acordo em que o Estado depositaria, mensalmente, uma quantia estipulada para quitação dos precatórios, na ordem

cronológica de apresentação. Também foram expedidos ofícios aos prefeitos, informando os débitos e as possíveis sanções por seu descumprimento, e a expedição de ofício circular aos demais juízes do Tribunal para adoção, por analogia, do procedimento previsto no § 2º do artigo 17 da Lei nº 10.259/2001 (sequestro de verbas públicas), após descumprimento de intimação para quitação dos precatórios configurados como de pequeno valor no prazo de 60 dias. A partir de outubro de 2001, o Estado de Goiás e alguns municípios, dentre eles: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Palmeiras, Anápolis, Inhumas, Itumbiara, Jussara, Pirenópolis, Trindade, Anhanguera, Britânia, Campinaçu, Campo Alegre de Goiás, Córrego do Ouro, Itapaci, Itarumã, Ivolândia, Niquelândia, Sanclerlândia, Taquaral de Goiás, Uruaçu, Petrolina de Goiás, Paraúna, Planaltina de Goiás e Itaberaí, celebraram convênio de cooperação mútua para pagamento de precatórios. Outros entes públicos, Detran, Município de Caturai, Município de Ouro Verde, Município de Leopoldo de Bulhões, Município de Nazário, Município de Nova Veneza e Município de Caldas Novas, apesar de não terem celebrado convênio, utilizaram da estrutura do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios para tentar solucionar seus débitos trabalhistas. O Estado de Goiás devia, antes da assinatura do convênio, ou seja, em 2001, mais de 1.000 precatórios ao Tribunal. Atualmente, são 69 precatórios aguardando pagamento, no valor total de R\$ 8.338.708,74 e 6 requisições de pequeno valor, alcançando o valor de R\$ 46.913,93 (todas já com despacho ordenando o pagamento). Também em 2001, o Município de Goiânia que contava com aproximadamente 400 precatórios, quitou todos. O Município de Niquelândia, em 2009, tinha mais de 550 precatórios pendentes de pagamento e, como não se enquadrava nos requisitos para ser incluído no regime especial (estar em mora com o pagamento dos precatórios na data da publicação da Emenda Constitucional nº 62/2009), celebrou acordo, em 2013, pelo qual deposita mensalmente R\$ 170.000,00 para pagamento dos precatórios. Em caso de insuficiência de saldo na conta determinada, ficou consignado no acordo a realização imediata de bloqueio em quaisquer outras contas do executado, sendo que, caso os bloqueios sejam insuficientes, o acordo será considerado descumprido, com imediata reinclusão do executado no BNDT. Em razão disso, já foram baixados mais de 400 precatórios. A Portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 414/2003, artigo 17, mudou a denominação do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios para Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução, e, posteriormente, objetivando a adequação à estrutura administrativa do TST, referida diretoria passou a ser denominada de Coordenadoria Auxiliar de Execução. Na sequência, a Resolução Administrativa nº 14/2010 do TRT, em seu artigo 1º, instituiu o Juízo Auxiliar de Execução e a Portaria

GP/DG/SGPe nº 064/2011, art. 1º, inciso II, transformou a Coordenadoria Auxiliar de Execução em Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução, vinculada ao Gabinete da Presidência, que é integrada pela Seção de Precatório e Requisitório e pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial. Com o advento da Emenda Constitucional nº 62/2009, o Estado de Goiás, por sua Administração direta e indireta, bem como vários municípios, aderiram ao regime especial de precatórios. O Conselho Nacional de Justiça, por meio do artigo 18 da Resolução nº 115, dispôs, em seu art. 18, que os Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas Autarquias e Fundações Públicas, que estivessem em mora com o pagamento dos precatórios e não tenham exercido a opção de que trata o art. 97, § 1º, do ADCT de 1988, no prazo de 90 dias, estipulado pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 62/2009, seriam cobrados os depósitos no regime anual de que cogita o inciso II do § 1º do art. 97 do ADCT de 1988. Assim, o regime especial para pagamento de precatórios é obrigatório para todos os entes públicos que estavam em mora com o pagamento dos precatórios na data da publicação da Emenda Constitucional nº 62/2009. Foi informado pela Seção de Precatório e Requisitório que, com a superveniência do regime especial para pagamento de precatórios, todos os convênios que foram celebrados entre o Tribunal e os entes públicos devedores ficaram sem efeito, já que os referidos entes optaram em fazer depósitos mensais apenas no Tribunal de Justiça do Estado. O Juízo executa a Fazenda Pública, conforme dispõe o artigo 3º da Resolução Administrativa nº 14/2010 do TRT e expede os ofícios precatórios e/ou requisições de pequeno valor, que são processadas na forma legal. No âmbito do TRT18, a maior devedora atualmente é a Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, pertencente à fazenda pública estadual, por causa das ações trabalhistas envolvendo o Consórcio Rodoviário Intermunicipal - CRISA. São 1.412 precatórios aguardando pagamento (tratam-se de ações coletivas - há caso de um único processo com mais de 500 precatórios), alcançando o valor de R\$ 116.589.954,09, e 59 requisições de pequeno valor, no total aproximado de R\$ 10.500.000,00. Verificou-se, ainda, que determinados entes públicos, por exemplo, Estado de Goiás, Agência Goiânia de Transporte e Obras - AGETOP e Município de Anápolis, todos submetidos ao regime especial, efetuam depósito em conta específica à disposição da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para pagamento de acordos direto em precatórios alimentícios. O Tribunal mantém cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para facilitar a comunicação e pagamento dos precatórios com relação ao regime especial, cooperação esta materializada pela Instrução Normativa Conjunta nº 01/2011 e pela Resolução Conjunta nº 01/2011. A respeito das

requisições de pequeno valor, foi informada a celebração de acordo com o Estado de Goiás, a Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, e a Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, para a realização de depósitos mensais, evitando-se, assim, o sequestro das verbas públicas em contas das executadas, por terem essas contas destinação específica. No caso específico da AGETOP, verificou-se que, após a celebração do referido acordo, houve aumento do número de requisições de pequeno valor expedidas em desfavor desse ente público, e, nesse contexto, o valor então acordado, depositado mensalmente, não é mais suficiente para a quitação dessas obrigações no prazo de 60 dias. Dessa forma, as condições pactuadas serão reavaliadas pelas partes para o cumprimento da dívida, já tendo sido agendada audiência conciliatória para o dia 22 de fevereiro de 2017. Para os demais entes públicos, que não celebraram acordos, se não houver o pagamento das requisições de pequeno valor no prazo de 60 dias, é realizado o sequestro pelo sistema Bacenjud. **8.3.**

### **REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS**

(fonte: TRT18). Pela regra do artigo 100, § 5º, da Constituição Federal, estão em atraso os precatórios incluídos nos anos orçamentários de 2015 e anteriores, cujos ofícios precatórios foram recebidos até 1º de julho de 2014. Nessa situação, encontram-se os seguintes entes públicos: Estado de Goiás com 69 precatórios, totalizando R\$ 8.338.708,74; DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito com 2 precatórios, totalizando R\$ 73.897,11; Agência Brasil Central (sucessora Agência Goiana de Comunicação) com 113 precatórios, totalizando R\$ 10.612.675,96; Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira com 1 precatório, totalizando R\$ 98.663,57; Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviço Público com 13 precatórios, totalizando R\$ 2.098.088,14; Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas com 1412 precatórios, totalizando R\$ 116.589.954,09; Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - Emater com 1 precatório, totalizando R\$ 30.067,85; Município de Anápolis com 6 precatórios, totalizando R\$ 166.235,34; Município de Anicuns com 1 precatório, totalizando R\$ 46.630,65; Município de Aparecida de Goiânia com 1 precatório, totalizando R\$ 147.650,74; Município de Baliza com 1 precatório, totalizando R\$ 24.322,65; Município de Bom Jesus de Goiás com 2 precatórios, totalizando R\$ 42.185,07; Município de Carmo do Rio Verde com 1 precatório, totalizando R\$ 904.255,17; Município de Castelândia com 1 precatório, totalizando R\$ 407.937,70; Município de Cidade Ocidental com 1 precatório, totalizando R\$ 96.329,94; Município de Cocalzinho de Goiás com 1 precatório, totalizando R\$ 22.243,64; Município de Corumbá de Goiás com 1 precatório, totalizando R\$ 36.808,08; Município de Goiás com 18 precatórios, totalizando R\$

512.263,85; Município de Iaciara com 2 precatórios, totalizando R\$ 85.523,82; Município de Inhumas com 1 precatório, totalizando R\$ 26.826,57; Município de Leopoldo de Bulhões com 4 precatórios, totalizando R\$ 84.894,35; Município de Montividiu com 1 precatório, totalizando R\$ 48.349,84; Município de Nerópolis com 1 precatório, totalizando R\$ 16.481,54; Município de Niquelândia com 119 precatórios, totalizando R\$ 1.937.083,42; Município de Planaltina com 2 precatórios, totalizando R\$ 103.441,23; Município de Porteirão com 1 precatório, totalizando R\$ 29.940,44; Município de Rialma com 1 precatório, totalizando R\$ 21.228,54; Município de Santo Antônio do Descoberto com 1 precatório, totalizando R\$ 90.153,17; Município de Uruana com 1 precatório, totalizando R\$ 2.547.526,81. Considerando, porém, a regra do regime especial para pagamento de precatórios, apenas os entes públicos submetidos ao regime comum, Municípios de Castelândia, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Inhumas, Nerópolis, Niquelândia e Porteirão, estão em atraso. Foi informado que o Município de Niquelândia celebrou acordo pelo qual deposita mensalmente a quantia de R\$ 170.000,00 para pagamento dos precatórios. Os depósitos mensais são realizados regularmente, e em razão disso, já foram baixados mais de 400 precatórios. Para os municípios não incluídos no regime especial e que estejam em atraso, se necessário, os autos são incluídos na pauta para audiência de tentativa de conciliação pelo Juízo Auxiliar de Execução. Em caso de não haver a celebração de acordos, esses entes ficam cientes da possibilidade de sofrerem sequestro por solicitação dos exequentes. **8.4. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO, EXPEDIDOS E CUMPRIDOS E VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2014 E 2015** (fonte: TRT18). **8.4.1. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO.** A quantidade atual de precatórios aguardando pagamento é de 2002, totalizando o valor de R\$ 179.457.517,89. Desses precatórios, 1.779 encontram-se vencidos, somando-se uma dívida de R\$ 146.575.053,88 e 223 por vencer, totalizando R\$ 32.882.464,01. Mais especificamente foram informados os seguintes dados: a) precatórios da União: 0 vencidos, 47 a vencer, no total de R\$ 13.501.044,87 (19 da Administração Direta – R\$ 8.071.492,07, 2 das Autarquias – R\$ 498.969,43, 2 das Fundações - R\$ 162.819,78 e 24 da EBCT – R\$ 4.767.763,59); b) precatórios estaduais: 140 a vencer, totalizando R\$ 16.256.273,64 (8 da Administração Direta – R\$ 1.374.118,73, 132 das Autarquias – R\$ 14.882.154,91) e 1.611 vencidos, no total de 137.842.055,46 (69 da Administração Direta – R\$ 8.338.708,74, 1542 das Autarquias – R\$ 129.503.346,72) e c) precatórios municipais: 36 a vencer, no total de R\$ 3.125.145,50 (34 da Administração Direta – R\$ 2.989.503,17, 2 das Autarquias – R\$ 135.642,33) e 168 vencidos, todas da

Administração Direta, alcançando a soma de R\$ 8.732.998,42.

**8.4.2. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E CUMPRIDOS NOS ANOS DE 2014 E 2015** (fonte: TRT18). Com relação a precatórios expedidos e cumpridos, o Tribunal Regional informa que, em **2014**, foram expedidos 860 precatórios e cumpridos 220 e, em **2015**, foram expedidos 97 precatórios e cumpridos 290. **8.4.3. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2014 E 2015.** No ano de **2014**, foi resgatado o valor de R\$ R\$ 9.166.134,42, correspondente a 220 precatórios, sendo: a) União: 48 precatórios, alcançando o valor de R\$ 4.263.730,92 (incluídos os precatórios resgatados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Goiás, que, em face da natureza jurídica do órgão, são da União); b) Estado: 57 precatórios, alcançando o valor de R\$ 1.741.500,09; c) Municípios: 115 precatórios, alcançando o valor de R\$ 3.160.903,41. Já no ano de **2015**, foi resgatado o valor de R\$ 6.381.465,52, correspondente a 290 precatórios, sendo: a) União: 6 precatórios, alcançando o valor de R\$ 686.809,68; b) Estado: 139 precatórios, alcançando o valor de R\$ 3.456.784,40; c) Municípios: 145 precatórios, alcançando o valor de R\$ 2.237.871,54). **8.5.**

**REQUISIÇÕES FEDERAIS DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2014 e 2015** (fonte: TRT18). No ano de **2014**, foram expedidas 257 e cumpridas 344 requisições de pequeno valor. Em **2015**, foram expedidas 219 e cumpridas 180 requisições de pequeno valor. Foi informado que as varas do trabalho não expedem requisições de pequeno valor, mas somente o Juízo Auxiliar de Execução, nos termos do art. 250 do Provimento Geral Consolidado do TRT18 que dispõe "a execução contra a pessoa jurídica de direito público será processada perante o Juízo Auxiliar de Execução". Foi informado que, quando uma requisição de pequeno valor não é paga no prazo legal, é realizado o sequestro do valor atualizado por meio do sistema Bacenjud. Foram realizados 316 sequestros em 2014, 128 em 2015 e 58 neste ano (até 25/10/2016) pelo sistema Bacenjud. **8.6. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO** (fonte: TRT18). O Tribunal disponibiliza no sítio eletrônico as listas dos precatórios e das requisições de pequeno valor - RPVs com as seguintes informações: ordem cronológica; número do precatório ou RPV; número do processo; vara do trabalho; nome do credor; valor bruto; número de protocolo do precatório ou RPV; executado. **8.7. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E INSTITUIÇÃO DE COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS** (fonte: TRT18). O repasse de recursos oriundos das contas especiais geridas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás é regulado pela Instrução Normativa Conjunta TJ/TRT Nº 01/2011. O Comitê Gestor das Contas Especiais foi instituído, porém não tem

norma específica disciplinando-o, sendo regulado apenas pelas disposições do artigo 8º e parágrafos da Resolução nº 115/2010 do CNJ. **8.8. OBSERVÂNCIA À RECOMENDAÇÃO Nº 39/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** (fonte: TRT18): O TRT da 18ª Região cumpre a Recomendação nº 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça, tanto na designação de um Juiz Auxiliar, como na nomeação do Diretor de Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução. Atualmente, por meio da Portaria TRT 18ª SGP/SM nº 049/2015, foi designado o Juiz Renato Hiendlmayer, titular da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência, respondendo cumulativamente pelo Juízo Auxiliar de Execução.

**9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. 9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA).** A Corregedoria Regional da 18ª Região é composta pela Secretaria da Corregedoria (Assessoria, Apoio e Seção de Magistrados) e Núcleo de Estatística e Pesquisa. A Corregedoria Regional não conta com juiz auxiliar. Quanto ao número de servidores na estrutura organizacional, a Corregedoria Regional tem 14 servidores na Secretaria da Corregedoria (Assessoria, Apoio e Seção de Magistrados), 1CJ3 (Diretor de Secretaria), 1CJ1 (Assessora da Corregedoria), 3FC4 (2 Assistentes de Serviço e 1 Chefe de Seção), 3FC3 (3 Assistentes Administrativos) e demais servidores sem função e 5 servidores no Núcleo de Estatística e Pesquisa: 1FC6 (Chefe de Núcleo) e 1FC5 (Assistente de Secretaria) e demais sem função e, ainda, 1 estagiário voluntário (sem remuneração). **9.2. CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS EM 2014, 2015 E 2016.** Em 2014, foram autuadas quatorze correições parciais, todas solucionadas (13 indeferidas e arquivadas e 1 arquivada por desistência). Em 2015, foram autuadas seis correições parciais, todas indeferidas e arquivadas. Em 2016, foram apresentados, até o momento, doze procedimentos de correição parcial, todas solucionadas (6 indeferidas e arquivadas, 4 julgadas improcedentes e arquivadas, 1 arquivada por perda de objeto e 1 julgada procedente). **9.3. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS EM 2014 E 2015.** Em 2014, foram autuados 20 pedidos de providência, sendo 14 atendidos e arquivados, 4 não atendidos e arquivados e 2 arquivados por perda do objeto. Já em 2015, foram autuados 28 pedidos de providência, sendo 19 atendidos e arquivados, 2 arquivados por perda do objeto e 7 não atendidos e arquivados. Em 2016, foram autuados até o momento 10 pedidos de providência: 1 atendido e arquivado, 5 não atendidos e arquivados, 1 arquivado por perda de objeto e 3 pendentes de solução, aguardando providências de outros tribunais. **9.4. PROVIMENTOS EDITADOS NO BIÊNIO 2014/2016.** No biênio

2014/2016 foram editados os seguintes provimentos: **04/2014** - (Altera o Capítulo III, os artigos 132, 134, 135, 136, 182 e acrescenta o §6º ao artigo 315 do PGC. Disponibilizado no DEJT nº 1609 de 24/11/2014, 2ª f, fls. 1-3 e publicado em 25/11/2014); **03/2014** (Acrescenta o parágrafo único ao art. 15 e o § 6º ao art. 79, altera o *caput* do art. 20-A, o § 3º do art. 133, o inciso IV do art. 159 e o parágrafo único do art. 193 todos do PGC. Disponibilizado no DEJT nº 1515 de 14/07/2014, 2ª f, fls. 3 e 4 e publicado em 15/07/2014); **2/2014** (Altera os artigos 56 e 262, revoga os incisos I a V e o parágrafo único do art. 56 e acrescenta o §5º ao artigo 298 todos do PGC Publicado DJE n. 53 de 25/03/2014, 3ª f, fls. 7 e 8); **1/2014** (Revoga o art. 1º, III, do Provimento SCR TRT 18ª nº 6/2011. Publicado DJE nº. 22 de 05/02/2014, 4ª f, fl. 9); **4/2015** (Altera e acrescenta artigos do PGC. Disponibilizado no DEJT nº 1856, de 17/11/2015, 3ª f, fls. 9-10 e publicado em 18/11/2015); **3/2015** (Altera o artigo 197 do PGC. Disponibilizado no DEJT nº 1778, de 27/07/2015, 2ª f, fls. 9-10 e publicado em 28/07/2015); **2/2015** (Altera, acrescenta e revoga artigos do PGC. Disponibilizado no DEJT nº 1740, de 03/06/2015, 4ª f, fls. 1-2 e publicado em 04/06/2015); **1/2015** (Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 191 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Disponibilizado no DEJT nº 1677, de 04/03/2015, 4ª f, fl. 4 e publicado em 05/03/2015); **4/2016** (Altera o Título VII do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região. Disponibilizado no DEJT nº 2082, de 10/10/2016, 2ª f, fls. 2-6 e publicado em 11/10/2016); **3/2016** (Regulamenta os procedimentos a serem adotados no caso de divergência entre os dados informados pelo autor da ação no sistema informatizado PJE-JT e os constantes da petição inicial. Disponibilizado no DEJT nº 2044, de 16/08/2016, 3ª f, fls. 2 e publicado em 17/08/2016); **2/2016** (Regulamenta os procedimentos a serem adotados após o encerramento da instrução processual até a prolação da sentença, disponibilizado no DEJT nº 1922, de 22/02/2016, 2ª f, fls. 4-5 e publicado em 23/02/2016); **1/2016** (Define os critérios para aferição de atraso reiterado na prolação de sentenças, para fins de pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição aos juizes de 1º grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Oitava Região, e dá outras providências (Disponibilizado no DEJT nº 1922, de 22/02/2016, 2ª f, fls. 4-5 e publicado em 23/02/2016). **9.5. VARAS DO TRABALHO CORREICIONADAS EM 2014 E 2015.** Em 2014 Em **2014**, foram correicionadas as varas do trabalho discriminadas a seguir, considerando a Meta de Nivelamento das Corregedorias nº 6 de 2013 instituída pelo CNJ (50% + 1): 14ª VT, 15ª VT, 16ª VT, 17ª VT, 18ª VT, VT de Inhumas, VT de Iporá, VT de Porangatu, VT de Uruaçu, VT de Goianésia, VT de Formosa, VT de Valparaíso de Goiás, VT de São Luís de Montes Belos, VT de Goiás, VT de Mineiros, VT de Jataí, VT de Ceres, VT

de Goiatuba, VTs de 1ª e 2ª de Itumbiara, VTs de 1ª, 2ª e 3ª de Rio Verde, VT de Catalão, VT de Pires do Rio, VT de Caldas Novas e VT de Luziânia. Em **2015**, foram correicionadas todas as varas do trabalho (capital e interior, incluindo os Postos Avançados). O Tribunal Regional informa, ainda, que, em **2016**, serão correicionadas, até 7/12/2016, todas as varas do trabalho (capital e interior, incluindo os Postos Avançados). Estão faltando correicionar, até a data de 26/10/2016, as varas do trabalho de Ceres, Porangatu, Uruaçu, Goianésia, Quirinópolis e Goiatuba, que serão correicionadas até o final deste ano. **9.6. JUIZ AUXILIAR PERMANENTE (JUIZ SUBSTITUTO QUE ATUA VINCULADO A DETERMINADA VARA DO TRABALHO).** As varas do trabalho do TRT da 18ª Região contam com 48 juizes do trabalho substitutos, sendo 41 fixos e 7 volantes. Os critérios para a designação dos juizes substitutos estão definidos na Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 31/2015. **9.7. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA MAGISTRADOS.** No Tribunal Regional da 18ª Região, foram instaurados 3 processos de reclamação disciplinar em 2014 (todos arquivados); 6 processos de reclamação disciplinar em 2015 (também todos arquivados) e 1 processo em 2016, que ainda se encontra aberto e em andamento. **9.8. VITALICIAMENTO. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO.** No TRT da 18ª Região, as normas que regem o acompanhamento dos juizes do trabalho substitutos para fins de vitaliciamento são o Ato Conjunto CGJT/ENAMAT nº 1/2013, alterado pelo Ato Conjunto CGJT/ENAMAT nº 4/2014, que dispõe sobre a criação de Comissão de Vitaliciamento nos Tribunais Regionais do Trabalho e dá outras providências; a Resolução Administrativa nº 65/2013, alterada pelas Resoluções Administrativas nºs 60/2015 e 5/2016, que dispõe sobre a criação da Comissão de Vitaliciamento de Juizes Substitutos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências; a Resolução Administrativa nº 67/2013, que elege os membros da Comissão de Vitaliciamento de juizes do trabalho substitutos – Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque (Presidente), Mário Sérgio Bottazzo e Breno Medeiros; a Resolução Administrativa nº 63/2014, que elege o Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento membro da Comissão de Vitaliciamento de Juizes do Trabalho Substitutos; a Resolução Administrativa nº 67/2015, que altera a composição da Comissão de Vitaliciamento de Juizes do Trabalho Substitutos para o biênio 2015/2017 - Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque (Presidente), Paulo Pimenta e Geraldo Rodrigues do Nascimento. O procedimento de vitaliciamento dos juizes do trabalho substitutos segue o estabelecido na Resolução

Administrativa nº 65/2013. Logo após os juízes substitutos serem empossados, a Corregedoria Regional abre processo administrativo específico no SISDOC - Sistema de Controle de Documentos do Tribunal, e faz o monitoramento/acompanhamento de todo o processo de vitaliciamento até o seu encerramento. Cada juiz é informado do número de seu processo e tem livre acesso a ele para conferência, movimentação, manifestação e outras providências. A avaliação feita pela Comissão de Vitaliciamento observa critérios objetivos de caráter qualitativo (estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos, bem como pela prestação e segurança no exercício da função jurisdicional; cursos de que participou o magistrado, para aperfeiçoamento profissional e grau de aproveitamento obtido; número de correções parciais, pedidos de providências e reclamações disciplinares contra o magistrado e respectiva solução; elogios recebidos e penalidades sofridas; e número de decisões anuladas por falta ou deficiência de fundamentação) e quantitativo (número de audiências conduzidas pelo juiz em cada mês, bem como aquelas a que não compareceu sem motivo justificado; prazo médio para julgamento de processos; número de sentenças prolatadas em cada mês; quantidade de decisões prolatadas na fase de execução ou em processo de cognição incidental à execução; utilização efetiva e constante dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, DETRANET-GO e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal; e outros dados estatísticos colhidos dos relatórios mensais de produtividade, observadas as peculiaridades e as circunstâncias especiais relativas à atuação no período). São realizadas reuniões periódicas pela Comissão de Vitaliciamento com os magistrados orientadores e vitaliciandos. Após o juiz vitaliciando completar um ano e seis meses de exercício na magistratura, o corregedor regional e o diretor da escola judicial emitem pareceres, no prazo comum de 60 dias, submetendo-os prontamente ao Tribunal Pleno (art. 7º), sendo facultada a emissão conjunta do parecer (parágrafo único), nos termos do que dispõe o Ato Conjunto nº 1 CGJT/ENAMAT. **9.9. PROCESSO DE VITALICIAMENTO EM TRÂMITE.** Atualmente, existem 5 juízes substitutos em diferentes fases de vitaliciamento no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Os magistrados e os seus respectivos processos são os seguintes: **Cecília Amália Cunha Santos** – PA SISDOC nº 22931/2015; **Wilson de Souza Bezerra Júnior** – PA SISDOC nº 15819/2015, sobrestado. O TRT 18 informa que foi aberto Processo Administrativo Disciplinar em face do referido magistrado o que levou a suspensão do processo de vitaliciamento consoante artigo 23, § 1º, da Resolução 135/2011; **Alexandre Valle Piovesan** - PA SISDOC nº 21607/2016; **Dânia Carbonera Soares** - PA SISDOC nº 26248/2014; e **Ana Terra**

**Fagundes Oliveira Cruz** - PA SISDOC nº 1351/2015. **9.10. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADA NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO.**

Sobre tal questão, esclarece-se que o Tribunal Regional da 18ª Região segue o que foi estabelecido no Ato Conjunto CGJT/ENAMAT nº 1/2013 e na RA nº 65/2013 do Tribunal Regional. Sendo assim, todos os juízes substitutos vitaliciandos do TRT18, acima relacionados, participaram do curso de formação inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, à exceção do Juiz Alexandre Valle Piovesan, que tomou posse no Tribunal Regional em 21/10/2016. **9.11. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO.** São realizadas reuniões periódicas pela Comissão de Vitaliciamento, a qual monitora todos os processos de vitaliciamento. **9.12. CONTROLE DE SENTENÇAS PENDENTES DE JULGAMENTO.** A análise dos dados constantes do sistema e-Gestão permitiu verificar que no âmbito do TRT18, dos 93 (noventa e três) magistrados em exercício, somente 5 (cinco) apresentam atraso significativo na prolação de sentenças. Observou-se em relação a um desses magistrados que desde janeiro deste ano a Corregedoria Regional apurou, pelos registros existentes nos sistemas informatizados de 1º grau, uma grande quantidade de processos com instrução encerrada e pendentes de solução além do limite legal (mais de trezentos processos). Diante deste fato, foram expedidos ofícios e feitas diversas tentativas no intuito de solucionar essas pendências. Contudo, tais esforços não surtiram os efeitos esperados. Assim, foi aberta, de ofício pela Corregedoria Regional, Reclamação Disciplinar em face do referido juiz para apuração dos fatos, obedecendo-se aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução nº 135 do CNJ. Ao final, a Corregedoria Regional propôs a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a qual foi acolhida pelo Tribunal Pleno do TRT18 (Reclamação Disciplinar 0000014-02.2016.5.18.0000) sendo na oportunidade determinado o afastamento provisório do magistrado. Relativamente aos demais juízes com atraso na prolação de sentença, constatou-se que a atuação da Corregedoria Regional se faz no seguinte sentido: A Corregedoria Regional possui rotina de acompanhamento SEMANAL das sentenças em atraso a cargo dos juízes do 1º grau de jurisdição. Para tanto, utiliza os relatórios extraídos do SAJ 18 – Sistema de Automação Judicial do 1º grau e do e-Gestão. Os relatórios gerados pela Secretaria da Corregedoria Regional apontam somente os dias de atraso, ou seja, somente aqueles que superam os 30 dias previstos no artigo 226,



III, do CPC. É elaborado ainda um gráfico comparativo para acompanhamento da evolução desse cenário, destacando-se os processos que superam 20 e 30 dias de atraso. Os magistrados que possuem mais de 30 processos com sentenças em atraso, superior a 30 dias, são instados pela Corregedoria Regional, através de ofício, a apresentarem um plano de ação para solução dessas pendências processuais, observando-se, quando possível, a ordem cronológica, além de evitar a ocorrência de novos acúmulos, sendo que esses magistrados ficam impossibilitados de receber a GECJ, por força do que dispõe o Provimento nº 1/2016 da Corregedoria Regional. A Corregedoria Regional informou, ainda, que num futuro próximo adotará, para fins de acompanhamento das sentenças em atraso, um relatório gerado pelo SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento, com atualização DIÁRIA, apresentando formatação mais moderna, onde será possível comparar a evolução do magistrado na solução ou acúmulo de pendências processuais dentro de um período pré-determinado, destacando-se, também, os processos que possuem atrasos superiores a 30 e 60 dias. **9.13.**

**RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO.** A questão concernente à autorização para o magistrado residir fora da sede da vara do trabalho encontra-se disciplinada pela Resolução Administrativa nº 79/2009. A mesma autoriza, em casos excepcionais, mediante decisão do Órgão Plenário, que o magistrado titular de determinada vara do trabalho resida fora da área de jurisdição, desde que não haja prejuízo à efetiva prestação jurisdição, bem como atenda aos requisitos previstos no artigo 2º deste normativo, *in verbis*: “Art. 2º A concessão da autorização fica condicionada à observância dos seguintes critérios: I - assiduidade do magistrado da Vara do Trabalho de no mínimo quatro dias por semana; II - cumprimento dos prazos legais; III - regular utilização do sistema BACEN JUD, mormente a transferência eletrônica de valores bloqueados para conta judicial ou emissão de ordem de desbloqueio em prazo razoável; IV - utilização efetiva e constante dos convênios BACEN JUD, INFOJUD, DETRAN-GO e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal.” Atualmente, existem 2 (dois) casos de magistrados que residem fora da sede da jurisdição: **Rosana Rabello Padovani Messias**, juíza do trabalho titular da Vara do Trabalho de Luziânia/GO - a Resolução Administrativa nº 58/2016 autoriza a magistrada a residir fora do município-sede da respectiva unidade judiciária, por motivo de ordem pessoal. A magistrada, que reside em Goiânia, indica como motivação de seu pedido para residir fora dos limites da jurisdição da Vara do Trabalho de Luziânia, o elevado índice de violência na região do entorno do Distrito Federal, tratando-se de

local perigoso, bem como a unidade familiar e a assistência a seus genitores que, em razão de problemas de saúde, necessitam de sua constante assistência e **Rosane Gomes de Menezes Leite**, juíza do trabalho titular da Vara de Quirinópolis/GO - a Resolução Administrativa nº 08/2016 autoriza a magistrada a residir fora do município-sede, por motivo de ordem pessoal. A magistrada indica como motivação de seu pedido para residir fora dos limites da jurisdição da Vara do Trabalho de Quirinópolis, a curta distância entre as cidades de Quirinópolis-GO e Ituiutaba-MG, de apenas 165 km, bem como a unidade familiar, em virtude de seu esposo e filhos estarem instalados naquela cidade mineira, por motivo de trabalho e estudos, não tendo condições de se mudarem para a cidade de Quirinópolis. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informa, ainda, que há recomendação feita pelo corregedor regional em relação à residência do juiz titular da Vara do Trabalho de Posse, **Whatmann Barbosa Iglesias**, tendo o magistrado já regularizado sua residência na localidade, conforme determinado em ata de correição.

**10. ESCOLA JUDICIAL. 10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS** (fonte: TRT18). A Escola Judicial da 18ª Região foi criada em 12 de dezembro de 2006, por meio da Resolução Administrativa nº 83/2006, com a denominação de Escola da Magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - EMATRA-GO. Em 16 de outubro de 2007, por meio da Resolução Administrativa nº 73/2007, a EMATRA-GO passou a denominar-se Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura - EMAT 18. Foi efetivamente instalada em 11 de dezembro de 2007, quando tomou posse sua primeira diretoria (RA nº 75/2007). Em 2009, por recomendação da ENAMAT - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, para adotar denominação uniforme para as Escolas Judiciais do Trabalho, o TRT 18ª editou a Resolução Administrativa nº 82/2009, que alterou a nomenclatura para Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho Da 18ª Região – EJ-18. Passou, ainda, por alterações nos termos do disposto nas Resoluções Administrativas TRT18ª nºs 26/2011, 51/2011 e 43/2013. **10.2. NATUREZA** (fonte: TRT18). A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – EJ-18 é uma das diversas Unidades que compõem o TRT18. É vinculada à Presidência do TRT18, possuindo, entretanto, orçamento próprio e autonomia didático-pedagógica. Nos termos de seu estatuto, trata-se de unidade específica do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e faz parte do sistema integrado de formação da magistratura do trabalho, coordenado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT. Integra o conjunto das escolas judiciais que formam o SIFMT - Sistema Integrado de Formação de Magistrados do

Trabalho, que reúne, além da ENAMAT, as 24 Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho em todo o País. **10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO** (fonte: TRT18). A Escola Judicial do TRT da 18ª Região é composta pela Diretoria, Vice-Diretoria, Conselho Consultivo, Coordenação Pedagógica, Secretaria-Executiva, Núcleo de Formação e Desenvolvimento e 6 (seis) seções integrantes (SFAM - Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados; SFAS - Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores; Seção de Jurisprudência; Seção de Biblioteca; S.EAD - Seção de Ensino à Distância; SRPMI - Seção de Registro e Preservação da Memória Institucional, também conhecida como Centro de Memória). Em eleição em novembro de 2014 foi designada Diretora da Escola Judicial a Desembargadora do Trabalho Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, que tomou posse em 30 de janeiro de 2015. O novo Conselho Consultivo, designado para o biênio 2015/2017 foi escolhido conforme Portaria TRT18ª GP/SGP/EJ nº 1/2015, e tem a seguinte composição: a Desembargadora do Trabalho Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque como Diretora da EJ-18; o Desembargador do Trabalho Elvecio Moura dos Santos como Ouvidor e Vice-Diretor da EJ-18; o Desembargador do Trabalho Paulo Sérgio Pimenta, a Juíza do Trabalho Ana Deusdedith Pereira e a Juíza do Trabalho Célia Martins Ferro como conselheiros e membros do Conselho Consultivo e a Juíza do Trabalho, Wanda Lúcia Ramos da Silva como Coordenadora Pedagógica. **10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA** (fonte: TRT18). Há eleição para a diretoria realizada pelo Tribunal Pleno, sempre no mês de novembro dos anos pares. A cada dois anos há alternância na composição da Diretoria e membros do Conselho Consultivo da EJ-18, observado o critério de antiguidade para o cargo de diretor. O Vice-Diretor e demais membros do Conselho Consultivo são indicados pelo Diretor da EJ-18 e, designados pela Presidência do Tribunal, com o posterior referendo do Tribunal Pleno. **10.5. PROJETO PEDAGÓGICO** (fonte: TRT18). Há projeto pedagógico norteando as atividades da EJ-18. O primeiro projeto pedagógico é datado de 2008, e passou por uma atualização em 2014. Essa nova versão é que norteia as atividades da Escola. **10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS** (fonte: TRT18). No que diz respeito à estrutura física, atualmente, após a mudança para o 9º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia, as instalações da Escola atendem plenamente às suas necessidades e estão em sintonia com as diretrizes da Recomendação nº 02/2009 da ENAMAT. É possível a realização de palestras, cursos de aperfeiçoamento para magistrados e servidores, em 2 (duas) salas de treinamento confortáveis, com capacidade para 80 (oitenta) alunos por sala, além de 1 (um)

laboratório de informática, com 23 (vinte e três) computadores para cursos/inserção de treinamentos onde seja imprescindível a utilização de máquinas e acompanhamento "on-line" de alguma atividade, além de todas as salas estarem equipadas com lousas eletrônicas. A Biblioteca possui amplo acervo para pesquisa e consulta de magistrados e servidores, com obras atualizadas. Quanto aos recursos humanos a EJ-18 é atendida pelo efetivo de 22 servidores, com formações acadêmicas das mais diversas, além dos estagiários e aprendizes, para a perfeita consecução de seus objetivos. Entre os integrantes da EJ-18 há o Secretário-Executivo, que além de ser um educador, com mais de 30 anos lecionando em diversas instituições de nível superior, obteve o título de Pós-Doutor, sendo, pois, um difusor do conhecimento, com notório saber. Possui servidores especializados em desenvolver plataformas de EAD (Ensino a Distância), em parceria com a STI (Secretaria de Tecnologia da Informação) do TRT18. Pelo fato de desenvolver uma gama muito grande de cursos no decorrer do ano, a equipe da EJ-18 contribui diretamente para as diversas ações formativas da Corte do Regional. Há, ainda, a possibilidade conferida aos servidores da EJ-18 de participar dos cursos desenvolvidos (âmbito interno); fazer viagens para cursos de atualização (âmbito externo), em prol das atividades que desenvolvem. Ademais, a Escola Judicial busca trazer profissionais de renome nacional para ministrar cursos, visando o aprimoramento técnico dos profissionais das áreas meio e fim do Regional. **10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS** (fonte: TRT18). Nos últimos dois anos, oito cursos de formação inicial foram realizados, sendo quatro em 2014, três em 2015 e um nos anos de 2015 e 2016. Em 2014, quatro magistrados participaram do terceiro módulo, com carga horária de 142 horas, no período de 4 de novembro de 2014 a 23 de janeiro de 2015. Em 2015, dois magistrados participaram do terceiro módulo, com carga horária de 176 horas, no período de 9 de janeiro de 2015 a 20 de fevereiro de 2015, além de um magistrado que participou do quarto módulo, com carga horária de 174 horas, no período de 27 de julho de 2015 a 4 de setembro de 2015. Em 2015/2016 uma magistrada está participando do quinto módulo, iniciado em 4 de novembro de 2015 e ainda em andamento. **10.8. EDUCAÇÃO CONTINUADA NOS ANOS DE 2014 E 2015** (fonte: TRT18). Em 2014 a Escola Judicial do TRT da 18ª Região ofertou 41 eventos externos e 33 eventos internos, capacitando 755 magistrados, 900 servidores, além de 219 pessoas do público externo. Em 2015 foram concluídos 29 eventos internos, 4 eventos externos/EAD e 35 eventos externos, com 1.285 servidores, 871 magistrados, com carga horária total de 1.475 horas. **10.9. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES** (fonte: TRT18). A Escola Judicial

promove a capacitação de magistrados e servidores por meio do Núcleo de Formação e Desenvolvimento, hoje integrado pela seção de Formação de Magistrados, que cuida da capacitação dos Desembargadores, Juízes de 1º Grau (Titulares e Substitutos) e dos servidores lotados nas áreas jurídicas, preferencialmente. A Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores capacita também os servidores de forma específica, incluindo os lotados nas áreas administrativas. A Seção de Educação a distância, por sua vez, promove cursos online para os magistrados e servidores. **10.10.**

**PARTICIPAÇÃO E INTERESSE** (fonte: TRT18). O quantitativo de magistrados e servidores participantes de eventos internos e externos foi de 1.186 (mil cento e oitenta e seis) em 2014 e 864 (oitocentos e sessenta e quatro) em 2015. Em 2014, as atividades desenvolvidas pela Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados puderam contemplar todos os programas do Plano Anual de Capacitação. Foram 74 (setenta e quatro) ações formativas, nas quais foram ocupadas 2.157 (duas mil, cento e cinquenta e sete) vagas, das quais 900 (novecentas) foram destinadas aos servidores das áreas jurídicas, 755 (setecentas e cinquenta e cinco) aos magistrados e 219 (duzentas e dezenove) a outros profissionais (Procuradores do Trabalho, Auditores Fiscais, Peritos Médicos, Advogados Trabalhistas, dentre outros). Em 2015, as atividades desenvolvidas pela Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados puderam contemplar todos os programas do Plano Anual de Capacitação. Foram 81 (oitenta e uma) ações formativas, nas quais foram ocupadas 2.366 (duas mil, trezentos e sessenta e seis) vagas, das quais 1285 (mil duzentas e oitenta e cinco) foram destinadas aos servidores das áreas jurídicas, 871 (oitocentas e setenta e uma) aos magistrados e 210 (duzentas e dez) a outros profissionais (Procuradores do Trabalho, Auditores Fiscais, Peritos Médicos, Advogados Trabalhistas, dentre outros). Desde o início de 2013 a Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, preocupada em motivar os magistrados desta Casa a participarem da formação continuada tem buscado envolver magistrados no processo de construção das ações formativas. Para tanto, realizou pesquisas entre os juizes. A primeira aconteceu em 2013, com a realização, em 14 de junho, do encontro intitulado: "Encontro da Magistratura - Levantamento das Necessidades de Capacitação" que objetivou mapear as necessidades de capacitação dos magistrados para a elaboração de projetos educacionais que viessem a integrar o Plano de Capacitação 2014 para a Magistratura. O resultado do encontro foi excelente. Contou com a presença de 30 magistrados, dentre desembargadores e juizes de 1º grau, e, no final do diagnóstico realizado, levando em conta as sugestões ofertadas no encontro, bem como outras oriundas de outras fontes de sugeridas pelos

juizes, foram elencados 39 (trinta e nove) eventos para 2014. Devido a grande demanda de sugestões, tais propostas foram objeto de uma nova seleção, dessa vez realizada por uma comissão integrada pelo Presidente da AMATRA XVIII, Juiz Cleber Martins Sales, pelo então Coordenador Pedagógico da Escola Judicial, Juiz Luciano Santana Crispim e pelo Juiz Fabiano Coelho de Souza. A Comissão selecionou dentre o elenco de ações 03 (três) programas e 16(dezesseis) eventos de curta duração que passou a integrar o "Plano Anual de Capacitação 2014 - Magistrados". Em 2014 foi realizada nova pesquisa. Dessa vez por meio de entrevistas individuais com desembargadores (03), juizes titulares de vara do trabalho (11) e juizes do trabalho substitutos (9). O resultado da pesquisa 2014 foi apresentado a todos os magistrados por ocasião da realização da Oficina de Administração Judicial, evento realizado em 08 de agosto de 2014. Durante o evento foi eleita a Comissão que selecionou, dentre as sugestões apresentadas por meio da pesquisa, as ações formativas que viriam a compor o Plano Anual de Capacitação 2015, ora em implementação. Uma das questões da pesquisa de 2014 abordou os desafios enfrentados pelos magistrados para participação dos cursos oferecidos pela Escola, bem como as soluções propostas para vencer tais desafios. Dessa forma, com base nos dados apresentados pelos Juizes a Seção tem efetivado esforços para tornar transparente o processo de acompanhamento dessas ações formativas, disponibilizando, inclusive, a todos os juizes pela intranet, relatórios semestrais e anuais de forma que o magistrado possa acompanhar todas as ações formativas das quais tenha participado, com detalhamento de carga horária. Também, no início de 2014, pela intranet e pelo e-mail institucional, a Escola divulgou as normas relativas à formação de juizes no tocante à formação continuada. Outrossim, os novos magistrados, durante sua formação de inicial, participam de aulas que visam esclarecer todo o processo de formação. Outra estratégia é a realização de cursos com maior duração, nas quintas e sextas-feiras, com docentes renomados. Todos os cursos do Plano Anual de Capacitação foram divulgados entre os magistrados ainda no final de 2014. Em 2015 a Escola levantou as necessidades de capacitação com base nas avaliações de reação, consulta por e-mail e realização de oficina sobre gestão do conhecimento com grupos focais para determinar as ações que integrariam o PAC 2016. Em 2016, novas oficinas do levantamento de necessidades foram realizadas, com a participação intensa de magistrados e servidores, separados por macroprocessos de trabalho. Dessa forma, todo o Tribunal, distribuído em oito grupos focais (área administrativa, 1º grau, 2º grau, magistrados, informática, segurança) participou de atividades a partir das quais foram definidas as prioridades formativas para todas as áreas do Tribunal.

Ao final, no dia 30 de setembro de 2016, o Conselho Consultivo da Escola Judicial aprovou o Plano Anual de Capacitação 2017. **10.11.**

**HORAS UTILIZADAS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM 2014 E 2015** (fonte: TRT18). A média de horas anuais gastas pelos magistrados da região em atividades de formação continuada no ano de 2014 foi de 46 horas no primeiro semestre e 45 horas no segundo semestre. A média de 2015 foi de 56 horas e a de 2016, até o mês de novembro, foi de 48 horas.

**10.12. META 11/2013 DO CNJ** (fonte: TRT18). No que diz respeito à capacitação de magistrados, a meta 11/2013 foi cumprida pela Escola Judicial. Foram capacitados no Processo Judicial Eletrônico 64 magistrados de um total de 104 juizes, o que representa um percentual de 62%. No que diz respeito à capacitação de servidores, a meta 11/2013 também foi cumprida. Foram capacitados no Processo Judicial Eletrônico 393 servidores, sendo 368 da área-fim e 25 servidores de TI, o que representou um percentual de 50,34% da área-fim e 52,08% da área de Tecnologia da Informação – TI.

**11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB.** Não há questão judicial ou administrativa pendente entre o Tribunal Regional da 18ª Região e o MPT ou a OAB. Relativamente à representação contra advogados pelo Tribunal, ou contra magistrados pela OAB foi informado pelo TRT18 que oficiada a OAB sobre a questão (Ofício SGJ nº 174/2016) esta informou que não foi possível fazer o levantamento se houve ou não representação contra advogados pelo TRT18 ou contra magistrado pela OAB, “tendo em vista que esta Seccional está em fase de implantação de novo sistema de processos, o qual está passando por alguns ajustes”.

**12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL.** O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 16 a 20 de março de 2015, prestou as seguintes informações: **a)** promoveu uma ampla reorganização das funções comissionadas do Tribunal, nos termos da Resolução 63/2010 do CSJT, por meio da Portaria TRT 18ª GDG/SGPe nº 224, de 9 de julho de 2015 e Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 911, de 13 de julho de 2015 – que, em seu artigo 1º designou os servidores ali nominados para exercerem funções comissionadas de Secretário de Audiência, nível FC-4, dispensando-os, por conseguinte, de iguais funções de nível FC-3, com efeitos a partir de 13 de julho de 2015. A recomendação foi atendida conforme compromisso assumido no Ofício TRT 18ª GP/SGP nº 179/2015, com a aprovação e sanção do Projeto de Lei da Câmara - PLC nº 32, de 2015, convertido na Lei nº 13.143, de 6 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2015. Referida lei criou, no quadro de pessoal da Secretaria

deste Tribunal, 198 cargos de provimento efetivo, dezoito cargos em comissão e 87 funções comissionadas, atendendo, em parte, a uma antiga expectativa do Regional; **b)** alterou a Resolução Administrativa 65/2013 do TRT, para adequá-la ao disposto no § 1º do art. 7º do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT, por meio da Resolução Administrativa nº 60, de 14 de abril de 2015; **c)** adotou as medidas necessárias para instalar e disponibilizar às partes, advogados e interessados equipamentos para consulta, digitalização e envio de peças e documentos processuais em meio eletrônico no prédio do Fórum Trabalhista de Goiânia, nos termos do art. 10 da Resolução nº 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme se verifica dos autos do Processo Administrativo nº 7.186/2015. Decidiu utilizar a estrutura de serviços do Núcleo de Atendimento ao Cidadão, unidade de apoio vinculada à Secretaria-Geral Judiciária, na qual foram instalados tais equipamentos e lotado mais um servidor para prestar atendimento às partes e interessados para consulta, digitalização e envio de peças e documentos processuais em meio eletrônico. Celebrou convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, sem caráter oneroso, visando à instalação de salas de digitalização de peças processuais para as partes e advogados militantes na Justiça do Trabalho em todas as sedes das Varas do Trabalho do Estado de Goiás, em cumprimento ao que determina o art. 10, § 3º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; **d)** solucionou a situação da residência da Juíza Substituta que se encontrava vinculada à Vara do Trabalho de Valparaíso e reside no Distrito Federal solucionada por meio da Resolução Administrativa nº 85/2015 na qual o Tribunal Pleno autorizou a Juíza do Trabalho Substituta Carolina de Jesus Nunes a residir em Brasília-DF, fora dos limites da jurisdição da Vara do Trabalho em que atua na condição de juíza auxiliar fixa. De acordo com certidão exarada pela Secretaria da Corregedoria Regional do TRT18 à fl. 6 dos autos do Processo Administrativo nº 7.481/2015 - convertido na Matéria Administrativa nº 44/2015 -, com fundamento na Resolução Administrativa nº 79/2009 do Tribunal, referida magistrada comparece à vara do trabalho em que atua quatro dias por semana, conforme análise, feita à época, das pautas de audiências da respectiva unidade. Atualmente a magistrada encontra-se em gozo de licença maternidade. Segundo a mesma certidão, não constaram nos sistemas informatizados de primeiro grau, até a data em que formulada a consulta (9 de abril de 2015), processos fora do prazo legal para sentenciar a cargo da referida magistrada. **12.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA.** A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informou que: **a)** cumpriu o recomendado, e que a lotação de novos servidores em varas do trabalho com maior movimentação

processual e carência no quadro de pessoal é política de gestão de pessoas adotada no Regional desde 2012. A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal passou, desde aquele ano, a realizar avaliação anual dos quadros de lotação e função, observando, no momento da lotação, o menor percentual de servidores das varas do trabalho em relação à movimentação processual, tal como recomendado. Constatadas eventuais carências ao cabo de cada avaliação anual, o Tribunal cuida, desde 2012, de proceder aos ajustes necessários, removendo servidores para as unidades deficitárias. Além disso, tão logo ciente do inteiro teor das recomendações constantes da ata de correição feita pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral João Batista Brito Pereira, determinou, naquela época, fosse imediatamente lotado mais um servidor nas varas do trabalho da capital mais antigas, ou seja, aquelas que apresentaram maior volume de processos. A despeito da inexistência de novos servidores disponíveis, determinou a remoção de servidores da área administrativa para atuarem nas referidas varas do trabalho de Goiânia, tal como constou da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 106/2015 (disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 23 de março de 2015). Salienta o Regional que antes mesmo dessa medida, a área administrativa deste Tribunal já contava, no ano passado, com percentual inferior aos trinta por cento previsto no art. 14 da Resolução nº 63/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, uma vez que apenas 25% do total de servidores, incluídos os efetivos, removidos, cedidos e ocupantes de cargo em comissão sem vínculo com a Administração Pública, encontravam-se vinculados às unidades de apoio administrativo. Informa que, atualmente, a totalidade do quadro de servidores das Varas do Trabalho com maior movimentação processual está preenchida, notadamente quanto às Varas do Trabalho de Goiânia, de Aparecida de Goiânia, de Goianésia, de Goiás e de Valparaíso; **b)** cumpriu a recomendação de adequação à Resolução 99/2012 do CSJT, para destituir da designação como oficiais de justiça *ad hoc* servidores que não possuíam graduação em direito. Esclarece que dos quatro servidores do Tribunal com designação para atuar como Oficiais de Justiça *ad hoc*, por ocasião da correição no ano de 2015, apenas um não possuía curso de bacharelado em Direito - Félix Gomes da Silva, Técnico Judiciário, Área Administrativa e que o servidor fora designado para exercer tal função tão somente no período de 1º de outubro de 2014 a 5 de março de 2015. Hoje, não mais a desempenha, conforme se vê da Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 1.153, de 18 de agosto de 2014, alterada, quanto ao período, pela Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 294, de 26 de março de 2015. Informa, por fim que atualmente existe situação transitória de designação de oficial de justiça *ad hoc*, conforme informado no item

1.2.5 desta ata; **c)** cumpriu a primeira parte da recomendação por meio das Portarias TRT 18ª GP/DG/SGPe nº<sup>S</sup> 190 e 194, de 18 de junho de 2015 que transferem as funções comissionadas e removem os servidores dos Postos Avançados de Porangatu e de Iporá para as Varas do Trabalho de Uruaçu e de São Luís de Montes Belos, respectivamente, tal como recomendado na correição de 2015 e em conformidade com o disposto no Provimento CGJT nº 2, de 5 de junho de 2015, da Corregedoria-Geral e que a segunda parte da recomendação, relativa ao lançamento de carga processual exclusivamente nas varas do trabalho às quais os Postos Avançados são vinculados, encontra-se atendida quanto aos processos do Posto Avançado de Porangatu, os quais já estão sendo lançados na Vara do Trabalho de Uruaçu. Informa que tal situação decorre do fato de que nessas localidades o PJe-JT já se encontra instalado desde 12 de maio de 2015, permitindo, assim, a distribuição unificada de processos. No que pertine à Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos e ao Posto Avançado de Iporá, a situação diferiu, uma vez que o cronograma de implantação do novo sistema, aprovado pelo Tribunal, contemplou tais unidades somente em novembro de 2015. Com o fito de dar pleno cumprimento às recomendações e em consonância com o Provimento CGJT nº 2/2015, a Administração do Tribunal adotou todas as medidas necessárias para que o lançamento da carga processual do Posto de Iporá pudesse ser feito exclusivamente na Vara de São Luís de Montes Belos, o que, por razões de ordem técnica, ocorreu somente a partir do dia 1º de agosto de 2015; **d)** cumpriu a recomendação, por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 194, de 18 de junho do e que a servidora OJAF foi removida para a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos. Justifica a permanência da aludida servidora no Posto Avançado de Iporá pelo fato de que as designações de servidores para a função de Oficial de Justiça *ad hoc*, em outras localidades, somente ocorriam para atendimento de situações pontuais, por períodos certos e determinados, previamente definidos, e para atender necessidades específicas, decorrentes de férias, licença, ausência ou afastamento de servidor ocupante do cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal e em conformidade com o disposto nos arts. 1º, parágrafo único, e 2º, da Resolução nº 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; **e)** cumpriu o recomendado por meio da Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 327, de 9 de abril de 2015, que dispensou a servidora da função comissionada de nível FC-3 (Motorista) que exercia, do Gabinete da Desembargadora Iara Teixeira Rios, em 7 de abril de 2015, tendo sido designada para exercer a de Assistente de Diretor de Secretaria, nível FC-5, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes

Belos, à qual o Posto Avançado de Iporá encontra-se vinculado; **f)** cumpriu a recomendação de realizar a distribuição dos processos diariamente, na forma do disposto nos arts. 93, inc. XV, da Constituição da República e 5º, § 2º, da Resolução 185/2013 do CNJ por meio da aprovação, por seu órgão plenário, a Resolução Administrativa nº 89, de 16 de junho de 2015, alterando o art. 27 do seu Regimento Interno; **g)** atendeu a recomendação por meio da Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM nº 203, de 18 de junho de 2015, que regulamentou a concessão de férias e o pagamento das respectivas vantagens pecuniárias aos magistrados de primeiro grau da 18ª Região da Justiça do Trabalho. Em conformidade com a recomendação, referido ato normativo estabeleceu que a interrupção ou suspensão das férias somente ocorrerá nas hipóteses expressamente previstas em lei, em caso de afastamento concedido no curso de sua fruição, por convocação motivada ou mediante prévia iniciativa do Tribunal Pleno ou da Presidência do Tribunal, desde que decorrente de imperiosa necessidade do serviço, fazendo-se consignar a respectiva motivação. Ademais, determinou que os dias de férias residuais decorrentes de interrupção ou suspensão serão usufruídos de forma integral e contínua por período e, sem a sua completa fruição, não será autorizado o gozo de férias relativas a exercícios subsequentes. Informa que encaminhou cópia da ata de correição de 2015 a cada gabinete, no intuito de que sejam observadas as recomendações nela contidas; **h)** atendeu à recomendação, porquanto a Secretaria de Recurso de Revista concluiu, no prazo assinalado na correição de 2015, o exame de admissibilidade dos recursos de revista pendentes e informa que já vem adotando como ordinário tal procedimento para os demais feitos. **12.3. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL.** A Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informou que: **a)** a Secretaria da Corregedoria Regional do Tribunal procedeu à retificação do calendário correicional de 2015, para contemplar todas as varas do trabalho e demais unidades judiciárias da 18ª Região da Justiça do Trabalho e que o referido calendário se encontra disponível na página da internet da Corregedoria Regional do TRT da 18ª Região, sendo certo ainda que as correições anuais, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, passaram a ser realizadas de forma presencial, nos termos do art. 15, inciso I, da Consolidação dos Provimentos dessa Corregedoria-Geral.

**13. BOAS PRÁTICAS. 1) SABB** - Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários - O Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários (SABB) é um sistema de macros, desenvolvido pela STIC, usando tecnologia JAVA (gratuita) e Delphi. Trata-se de ferramenta que busca no banco de dados, a partir dos critérios estabelecidos pelo usuário, os processos com BNDT positivo

cadastrando-os no SABB e, uma vez delimitado o valor, o usuário determina o agendamento para protocolo virtual das ordens emitidas para bloqueio e desbloqueio judicial de valores junto ao BACENJUD, proporcionando, conseqüentemente, economia de tempo e maior agilidade nas atividades. A remessa das ordens são enviadas de forma automática por máquinas virtuais da STI; **2) CONCILIAÇÃO VIRTUAL** - A Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 031/2016 instituiu o Fórum de Conciliação Virtual no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, aplicando-se aos processos trabalhistas nas fases de conhecimento e de execução, inclusive em grau de recurso. O Fórum de Conciliação Virtual é acessível por meio do sítio do Tribunal na internet, e constitui-se em uma ferramenta criada para negociação entre as próprias partes, por intermédio dos seus advogados, sem a intervenção do juízo, podendo haver a participação do conciliador/mediador para facilitar as tratativas; **3) BANCO DE SENTENÇAS** - A implantação do Sistema Banco de Sentenças, tem como objetivo centralizar e permitir consultas e buscas de sentenças produzidas pelas Varas do Trabalho da 18ª Região. A ferramenta, disponível em ambiente interno - Intranet, visa facilitar a pesquisa de juízes e assistentes, disponibilizando um sistema integrado na busca de sentenças e acórdãos existentes, pela indexação dos documentos do SAJ e PJe; **4) NÚCLEO DE SUPORTE AO USUÁRIO DO PJE** - Pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGJ Nº 001/2016, foi instituído o Núcleo de Suporte ao Usuário do PJe, transformado a partir do Grupo de Apoio às Varas do Trabalho - GAVT, vinculado à Secretaria-Geral Judiciária, composto por 10 servidores, com dedicação exclusiva e direcionada para planejar e executar as ações relacionadas ao Sistema do PJe e, tem como principais competências, prestar atendimento do Sistema PJe aos usuários internos e externos, configurar as funcionalidades do PJe e cadastrar os usuários, avaliar as necessidades para parametrização e correções no sistema PJe, realizar testes e experimentos para homologação das novas versões, elaborar manuais e ministrar treinamentos dentre outras atribuições; **5) PROJETO SIG - SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DA CORREGEDORIA REGIONAL** - Projeto desenvolvido, pela Corregedoria Regional, em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, utilizando tecnologia de *Business Intelligence*, que analisa os dados disponíveis em outros sistemas informatizados, como o e-Gestão e o Processo Judicial eletrônico (PJe-JT). O sistema, além de ilustrar o desempenho das 48 Varas do Trabalho da 18ª Região, permite também que uma unidade seja comparada com outra, de movimentação processual similar. Na primeira fase, implementada ao longo deste exercício, foram privilegiados os dados atinentes ao desempenho do 1º grau, "Produtividade Mensal do TRT18", com

enfoque nos prazos afetos às Varas do Trabalho e magistrados. Os relatórios disponibilizados na fase de conhecimento compreendem as seguintes etapas "Do ajuizamento até a realização da primeira audiência", "Da realização da primeira audiência até o encerramento da instrução", "Do ajuizamento até o encerramento da instrução", "Do ajuizamento até a prolação da sentença (entrega da prestação jurisdicional)" e "Da conclusão até a prolação da sentença". Além disso, em breve, estará disponível o relatório "Sentenças em atraso", com atualização diária, permitindo o controle e monitoramento dos processos a cargo dos magistrados de primeiro grau.

**14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS.** As políticas afirmativas consistem no desenvolvimento de ações e medidas que tragam impactos positivos à sociedade e ao meio ambiente. Neste passo, considerando a Resolução CSJT nº 96/2012 que instituiu o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, o Ato CSJT nº 419/2013, que instituiu o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente, e o Ato Conjunto nº 21/TST.CSJT.GP, que instituiu a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente, a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região instituiu: o **Comitê Gestor Regional do Trabalho Seguro** - Portaria TRT 18ª Nº 059/2013, 073/2013, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/SG Nº 020/2014 e Portaria TRT 18ª GP/SGP 25/2015, Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 014/2016; a **Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção do Trabalho Decente do Adolescente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho** - Ato Conjunto nº 14/TST.CSJT, de 25/04/2013, Ato Conjunto Nº 11 TST.CSJT.GP, de 14/03/2016; o **Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - FEPETIGO** - Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 40/2013, Ofício TRT 18ª GP/SCJ Nº 11/2013; o **Programa de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho** - Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 114/2013 e 33/2015; a **Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil** - Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 020/2015, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 017/2016, objetivando a erradicação das piores formas de trabalho infantil até 2016, bem como à disseminação dos valores intrínsecos à garantia de adequada profissionalização do adolescente. Vê-se, neste contexto, que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ao adotar medidas que visam à prática de políticas afirmativas, não só demonstra preocupação em reduzir as desigualdades sociais, como também, deixa claro sua preocupação em promover uma sociedade mais justa e igualitária, a partir da utilização de mecanismos de

inserção de todos os indivíduos em seus respectivos contextos sociais.

## **II – CONCLUSÕES:**

A função correicional, autêntico instrumento de controle interno no Judiciário, é expressamente prevista no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal. Este dispositivo constitucional estabelece que compete privativamente aos tribunais "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva". Não obstante, o Ministro Corregedor não é, e nem deve ser visto como um fiscal intimidador da atividade jurisdicional. Ao contrário, deve o Corregedor ser recebido como conselheiro, que transmite, porque mais experiente, parte do conhecimento que hauriu ao longo da atividade jurisdicional e da própria vida. Sua atividade deve se limitar mais ao bom conselho, à boa recomendação, que a ditar os passos que devem ser dados pelo magistrado de 2º grau. A Corregedoria, ensinou o Ministro Orlando Teixeira da Costa, não é órgão disciplinar ou punitivo e nem de jurisdição, mas órgão emendativo. Para ele, a "correição é uma pedagogia", devendo ser o Magistrado Corregedor, a um só tempo, provedor, verificador e emendador. "Para prover, o Corregedor deve saber prever. Para verificar, deve ter experiência do órgão sob verificação. Para emendar, deve agir como um verdadeiro orientador". A função corregedora, dizia o I. Ministro, deve prescindir de medidas coercitivas e punitivas usadas normalmente na organização e no ordenamento de uma instituição judiciária, para valer-se da persuasão e da sugestão, como meios excepcionais, "que operam pela força da autoridade em contraposição à autoridade da força". Nesse passo, apresentamos as conclusões extraídas da presente correição ordinária:

**1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.** O Regulamento Geral de Secretaria do TRT da 18ª Região foi aprovado e publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás de 26 de fevereiro de 1993. No entanto, no biênio de 2014/2016, com o objetivo de modernizar a sua estrutura organizacional de modo a compatibilizá-la com as recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores, o TRT18 alterou o referido regulamento através de diversos atos normativos. Não obstante, observou-se que mesmo havendo por parte da administração do TRT18 a adoção de medidas para adequação de sua estrutura administrativa e judicial às regras estabelecidas na Resolução nº 63/2010 do CSJT, a Corte Regional cumpre somente de forma parcial a referida resolução, tendo sido informado haver estudos em andamento visando à integral adequação à norma, através da designação de uma comissão para elaborar nova minuta

do Regulamento Geral de Secretaria (Portaria TRT18ª GP/SGP nº 5/2016). Observou-se, referentemente à lotação total do Tribunal Regional da 18ª Região que, segundo a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, seriam necessários entre 840 e 897 cargos para a composição da 2ª instância. O TRT18 possuía, em setembro de 2016, 618 servidores em atividade. Para a composição da 1ª instância, seriam necessários entre 855 e 908 cargos. O TRT18 possuía, em setembro de 2016, 832 servidores em atividade nas varas e nos foros trabalhistas. Dessa forma, o Tribunal necessitaria, no total, de um quantitativo entre 1.695 e 1.805 servidores. Em setembro de 2016, ele possuía 1.450 servidores em atividade. Nesse contexto, observou-se que o TRT18 não se distingue da realidade dos Tribunais Regionais do país no que tange ao déficit de servidores no seu quadro de pessoal, o que afeta a entrega da prestação jurisdicional. No entanto, embora tenha sido constatada, no que concerne ao quadro de pessoal da estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, parcial inobservância da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, diante da atual crise econômica do país e que refletiu nos Tribunais Regionais por meio do corte orçamentário imposto à Justiça do Trabalho, não há, por ora, como ser solucionado o problema do déficit dos servidores e, conseqüentemente, o total atendimento das disposições contidas em referida Resolução.

**2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO.** O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão - é ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade judiciária dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Atualmente, o sistema consiste em ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos presidentes dos tribunais regionais do trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, conforme prevê o art. 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Nesse passo, verificou-se, em consulta realizada no dia 30/09/2016, que, no ano de 2016, ainda existiam remessas rejeitadas no 1º Grau, em relação aos dados do legado, em todos os meses. Verificou-se, ainda, que, no 2º Grau, no ano de 2016, ainda existiam 126 regras de validação violadas. Todavia, durante o

período de correção, o Tribunal Regional envidou esforços no sentido da validação dos dados e conseguiu a aprovação de quase todas as remessas do 1º e 2º Graus. De outra parte, merece destaque o desenvolvimento do Projeto SIG - Sistema Integrado de Gerenciamento. Trata-se de projeto desenvolvido pela Corregedoria Regional, em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, utilizando tecnologia de *Business Intelligence*, que analisa os dados disponíveis em outros sistemas informatizados, como o e-Gestão e o Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT). O sistema, além de ilustrar o desempenho das 48 Varas do Trabalho da 18ª Região, permite também que uma unidade seja comparada com outra de movimentação processual similar.

### **3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. NO 1º GRAU. 1. Fase de**

Conhecimento. **a. Recebidos, Solucionados e Resíduo:** No ano de 2015, a 18ª Região recebeu 89.464 processos, um aumento de 3,3% em relação ao ano anterior e solucionou 89.273 processos, um aumento de 7,6% em comparação ao ano de 2014, acarretando uma taxa de produtividade de 99,7%, bem acima da média nacional e da média dos TRTs de médio porte. No período de janeiro a setembro de 2016, 72.149 processos foram recebidos, 4,5% a mais do que no mesmo período do ano anterior; e 75.806 processos foram solucionados, 8.615 processos a mais do que no mesmo período de 2015, o que corresponde a um aumento de 12,8% na quantidade de solucionados, acarretando um aumento na taxa de produtividade para 105%. Cabe asseverar, ainda, que, até setembro de 2016, 36.479 processos restavam pendentes de solução no TRT18, quantitativo 0,2% inferior a dezembro de 2015. Analisando em relação ao seu grupo, a 18ª Região recebeu mais do que a média do grupo de médio porte no ano de 2014 e menos nos anos de 2015 e 2016 (até setembro); solucionou acima da média dos TRTs de médio porte nos três anos; já a pendência de solução ficou abaixo da média dos TRTs de seu grupo nos anos de 2014 a 2016.

**b. Prazo Médio:** Quanto ao prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, o Tribunal Regional possui um trâmite processual muito mais célere em comparação com a média do País e com a dos tribunais de médio porte. No ano de 2015, esse prazo foi de 130 dias, bem abaixo da média dos tribunais de médio porte, que foi de 189 dias, e no País, que foi de 212 dias. Portanto, um processo na 18ª Região foi 82 dias mais rápido do que a média do País e 59 dias mais rápido do que a média dos TRTs de médio porte. No ano atual, até setembro, esse prazo foi de 155 dias, ainda bem abaixo da média nos TRTs de médio porte, que foi de 205 dias, e no país, que foi de 223 dias. Portanto, um processo na 18ª Região é 68 dias mais rápido do que a média do País e 50 dias mais rápido do que a média dos TRTs de mesmo porte. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a



realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. Merece destaque o fato de que, na etapa do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, nos anos de 2015 e 2016, até outubro, o TRT18 possui o menor prazo médio entre todos os tribunais de médio porte. **2. NO 2º GRAU. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo:** Em 2015, o TRT18 recebeu 20.604 processos, uma redução de 8,7% em relação ao ano anterior, enquanto que o número de processos julgados foi de 19.678, 2,1% a mais do que em 2014. Com isso, o percentual de produtividade do regional aumentou de 85,4%, em 2014, para 95,5%, em 2015, ficando na 8ª colocação entre os 24 regionais. No ano de 2016, até outubro, o TRT18 recebeu 21.074 processos, 4.035 processos a mais do que no mesmo período do ano anterior, e solucionou um montante de 19.843 processos, 4.049 processos a mais do que no mesmo período de 2015, acarretando um percentual de produtividade de 94,1%. Merece destaque o fato de o Tribunal Regional da 18ª Região, no ano de 2016, até outubro, possuir uma média de 1.757 processos distribuídos por Desembargador, 4ª maior média, se comparada com os demais Tribunais Regionais de mesmo porte. **b. Prazo médio:** No ano de 2015, o prazo médio da autuação até baixa dos recursos foi de 152 dias, melhor do que a média nacional de 228 dias. O regional teve o menor prazo médio considerando os regionais do mesmo porte e o 3º menor prazo médio considerando todos os 24 regionais. Entretanto, nos dez primeiros meses do ano de 2016, o referido prazo foi elástico para 237 dias, um pouco acima da média nacional, que está em 232 dias, e da média dos tribunais de mesmo porte, que está em 226 dias. De outra parte, o prazo médio de 71 dias entre a distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, foi melhor do que a média nacional de 81 dias, no ano de 2015. No ano de 2016, até outubro, referido prazo se encontra em 73 dias, ainda abaixo da média nacional, que está em 75 dias.

**4. CONCILIAÇÃO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tem uma taxa média de conciliação acima da média dos tribunais de médio porte e do País nos anos de **2014 a 2016**. O percentual de acordos nas varas trabalhistas da 18ª Região em **2014** foi de 41,3%, diminuiu para 39,6% em **2015** e em **2016 (até setembro)** está em 39,4%. Destacamos positivamente que, das quarenta e oito Varas da Região, vinte e seis estiveram acima da média do País no ano de **2015**. Constatou-se que esse resultado expressivo é fruto da política permanente de conciliação adotada pelo TRT por meio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Centro do TRT18, instituído, no ano de 2013, em atenção à Política Judiciária estabelecida na Resolução CNJ nº 125/2010, com atuação no primeiro e segundo graus. Constitui-se o referido centro do Núcleo

de primeiro grau, que é integrado pela Câmara de Conciliação de Goiânia. Há previsão de instituição de câmaras em localidades que tenham mais de uma vara, como Aparecida de Goiânia, Anápolis, Rio Verde e Itumbiara. Em relação à localidade de Rio Verde, constatou-se a existência de projeto de instalação de câmara para o 1º semestre de 2017. Também integra o referido centro, além do Núcleo de primeiro grau, o Núcleo de segundo grau. Atualmente, das 18 varas do trabalho da capital, 14 aderiram ao Centro. No particular, é de se realçar a relevância da conciliação praticada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, facilitando a tomada de decisões com consciência e responsabilidade, contribuindo para o aperfeiçoamento da relação interpartes, a redução dos conflitos e a aproximação do Poder Judiciário da sociedade. Servidores treinados pela Escola Judicial do TRT, supervisionados por desembargadores e juizes do trabalho, buscam o entendimento entre empresas e trabalhadores que se tornam responsáveis diretos na construção de uma solução para suas avenças. Atualmente, no âmbito do TRT18, está em andamento um plano de projeto de reestruturação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Centro, visando dotar o órgão de estrutura física e de pessoal, com procedimentos definidos, que permita aumentar a sua capacidade de realização de audiências, melhorar o seu índice de conciliação e manter os prazos de audiências dentro dos parâmetros legais. Ainda, como medida voltada à valorização da conciliação, houve no TRT a instituição do Fórum de Conciliação Virtual, com aplicação aos processos trabalhistas nas fases de conhecimento e de execução, inclusive em grau de recurso. O Fórum de Conciliação Virtual é acessível por meio do sítio do Tribunal na internet, e constitui-se em uma ferramenta criada para negociação entre as próprias partes, por intermédio dos seus advogados, sem a intervenção do juízo, podendo haver a participação do conciliador/mediador para facilitar as tratativas. Além disso, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tem realizado de forma constante a atividade da Justiça do Trabalho Itinerante. No ano de 2015 foram realizadas, ao todo, 803 audiências. Desse total, houve conciliação em 317 processos e o montante conciliado atingiu R\$ 2,4 milhões. Por fim, deve ser evidenciado que o TRT18 vem adotando medidas para a observância dos parâmetros previstos na Resolução nº 174 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovada em 30 de setembro deste ano, que normatiza a política de conciliação e mediação na Justiça do Trabalho.

**5. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional, representando, por meio do exercício da função constitucional atribuída ao Poder Judiciário, a atuação

positiva do Estado na pacificação das controvérsias judicializadas. A satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e satisfatório, com a concretização dos efeitos decorrentes de uma decisão judicial transitada em julgado, confere ao jurisdicionado a confiança nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos surgidos na sociedade. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário, por representar a concretização do comando judicial proferido no âmbito do direito material das partes envolvidas nas lides. Analisando os dados específicos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, verificou-se que, no período de janeiro a setembro de 2016, 19.953 execuções foram iniciadas, 21,9% a mais do que no mesmo período do ano anterior, e 15.540 execuções foram encerradas, 9,3% a mais do que no período de janeiro a setembro de 2015. Ocorre que, em 30 de setembro de 2016, 51.647 execuções estavam pendentes. Esse quantitativo foi 12,3% superior a 31 de dezembro de 2015. Por outro lado, é importante destacar que, no ano atual, até setembro, o prazo médio do início ao encerramento da fase de execução foi de 456 dias; a média nos tribunais de médio porte foi de 1.022 dias e no País foi de 1.315 dias. Portanto, uma execução na 18ª Região é 859 dias mais rápida do que a média do País e 566 dias mais rápida do que a média dos TRTs de médio porte. No que diz respeito à organização, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região possui um Juízo Auxiliar de Execução que responde pelo Setor de Precatório e Requisitório e pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial, que, de uma forma geral, seguiu as diretrizes da Resolução Administrativa nº 138/2014 do CSJT. O Núcleo de Pesquisa Patrimonial é dotado de espaço físico próprio e composto por 3 (três) servidores, que se dedicam exclusivamente à pesquisa patrimonial de devedores e possuem conhecimento técnico específico para realização daquela atividade, o que lhes permite prestar auxílio às varas do trabalho quando solicitados. Percebeu-se, contudo, a necessidade de melhor aperfeiçoamento técnico dos servidores e magistrados para utilização das ferramentas tecnológicas que viabilizam medidas coercitivas e constritivas de bens e valores que garantam o pagamento das dívidas. O estímulo à utilização daquelas ferramentas, mediante cursos e treinamentos destinados a juízes e servidores, objetiva, principalmente, a profissionalização destes últimos a fim de se perpetuar a aprendizagem organizacional no ambiente de trabalho. Também se mostra necessária a realização, por parte da Corregedoria Regional, de um controle estatístico global das medidas coercitivas (BNDT, Serasajud, Protestojud etc.) e de constrição (BacenJud, Renajud, CNIB etc.) praticadas pelos magistrados da 18ª Região, possibilitando aferir a efetividade do uso de cada ferramenta no

âmbito do Tribunal e, de forma mais abrangente, viabilizar um quadro comparativo em relação às demais regiões do país. No mais, deve-se ressaltar o empenho do TRT18 na busca pela efetividade da execução, o qual se reflete nos números apresentados na 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista. Merece destaque a expressiva quantidade de bloqueios efetivados. Enquanto os demais tribunais regionais do país efetivaram uma média de 1.155 bloqueios no BacenJud, o TRT18 efetivou 4.706 bloqueios, representando o maior quantitativo do país. Referido êxito pode ser creditado, em parte, ao SABB - Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários – desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações. Trata-se de ferramenta que busca no banco de dados, a partir dos critérios estabelecidos pelo usuário, os processos com BNDT positivo, cadastrando-os no SABB, e, uma vez delimitado o valor da execução, pode ser determinado o agendamento para protocolo virtual das ordens judiciais emitidas para bloqueio e desbloqueio de valores junto ao BacenJud, proporcionando, conseqüentemente, economia de tempo e maior agilidade nas atividades. Além de permitir a emissão de ordens diárias de bloqueio, por meio de procedimentos demasiadamente simples, o SABB possibilita que, em caso positivo de bloqueio, o valor constrito seja imediatamente remetido a uma conta judicial à disposição do juízo, com a respectiva liberação do montante excedente ao valor da execução. Referido sistema indubitavelmente aprimorou a utilização da ferramenta BacenJud, contribuindo significativamente para a efetividade da execução.

**6. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL.** A responsabilidade institucional do magistrado consiste em aspecto relevante para a célere prestação jurisdicional, preconizada pelo artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a razoável duração do processo bem como meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Conforme dispõe o parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 106 do Conselho Nacional de Justiça, “A disciplina judiciária do magistrado, aplicando a jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com registro de eventual ressalva de entendimento, constitui elemento a ser valorizado para efeito de merecimento, nos termos do princípio da responsabilidade institucional, insculpido no Código Ibero-Americano de Ética Judicial (2006)”. Nesse sentido, a Lei nº 13.105/2015, que instituiu o Novo Código de Processo Civil, valorizando, com base em seus preceitos, a disciplina judiciária e a força vinculante dos precedentes judiciais, com a finalidade de se alcançar uma célere e efetiva prestação jurisdicional. Por outro lado, decisões contrárias a súmulas ou orientações jurisprudenciais do TST geram falsa expectativa à parte vencedora, elastecendo o

prazo de solução do litígio e asoberbando a Corte Superior. No âmbito do Tribunal Regional da 18ª Região, foram suscitados, entre 2014 e 2016, um total de 42 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, sendo solucionados, até a presente data, 38 Incidentes, com a consequente edição de súmulas regionais ou teses jurídicas prevaletentes. Merece destaque a existência de banco de dados no sítio da internet do TRT18, no qual constam todos os incidentes suscitados, solucionados e pendentes de julgamento, com o devido acesso ao andamento processual atualizado, tudo de acordo com os princípios da transparência na Administração Pública e da publicidade dos atos processuais. Cabe ressaltar, ainda, a edição de 16 súmulas regionais no ano de 2016, em grande parte alinhadas com o entendimento dominante do TST, demonstrando que o TRT da 18ª Região dá o devido enfoque aos princípios da responsabilidade institucional e da disciplina judiciária. Por fim, segundo informações prestadas pela Presidência do TRT18, merecem destaque algumas medidas efetivadas pelo Tribunal Regional na sua estruturação normativa e administrativa para enfrentamento dos novos desafios da gestão dos casos repetitivos e formação de precedentes, quais sejam: capacitação da equipe na Secretaria de Recursos de Revista, para fazer a prelibação nos processos com recurso de revista interposto, identificando matérias passíveis de uniformização interna, evitando, assim, a subida de questões para o C. Tribunal Superior do Trabalho que devam ser uniformizadas pelo Regional; realização de alterações no Regimento Interno do TRT18 para fins do processamento dos incidentes de uniformização de jurisprudência, dando vazão às diretrizes da Lei 13.015/2014 e do ato 491/2014 do C. TST; tramitação no âmbito Regional de proposta de regulamentação interna do incidente de resolução de demanda repetitiva (IRDR), incidente de assunção de competência (IAC), incidente de arguição de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo e reclamação, conforme PA 17.277/2016; o empreendimento de esforços para adequar seus procedimentos à nova sistemática trazida pelo CPC/2015, consoante as Instruções Normativas nº 39 e 40 do C. TST, especialmente no que se refere à análise de todas as matérias constantes do recurso de revista na hipótese de seu recebimento, reabertura de prazo para regularização processual e complementação do valor das custas processuais; a criação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), vinculado à Presidência do TRT18, por meio da PORT. GP/DG/SGJ nº 005/2016, referendada pela RA nº 128/2016, seguindo a determinação contida na Resolução nº 235/2016 do CNJ; e a criação do sistema Nugep, regulamentado pela portaria GP/SGJ nº 45/2015, tratando-se de sistema de gestão de processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, dos

recursos de revista repetitivos, incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidentes de assunção de competência (IAC) e dos incidentes de uniformização de jurisprudência (IUJ) do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Referido sistema Nugep centraliza o cadastro dos temas, automatiza o trabalho de busca dos processos sobrestados e permite a notificação de todas as unidades envolvidas no momento da decisão dos temas, para fins de dessobrestamento de processos suspensos. Sobre o Sistema Nugep, relevante destacar que o TRT18 foi convidado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para gerenciar o Projeto de Integração do Sistema NURER com o Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho, sendo a ferramenta considerada pelo CSJT estratégica para o Sistema PJe-JT, conforme ofício CSJT.CPJe.SETIC Nº 16/2016.

#### **7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.**

Constatou-se que até 07/11/2016, data em que o TRT enviou por e-remissão a resposta ao questionário formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, 2002 precatórios aguardavam pagamento no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, totalizando o valor de R\$ 179.457.517,89. Desses precatórios, 1.779 encontram-se vencidos, somando-se uma dívida de R\$ 146.575.053,88 e 223 por vencer, totalizando R\$ 32.882.464,01. Do quantitativo de precatórios vencidos, 1.611 correspondem a débitos estaduais que alcançam a soma de R\$ 137.842.055,46. O maior devedor perante o TRT18 é a Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, cuja dívida atual é de R\$ 116.589.954,09, correspondente a 1.412 precatórios, e de R\$ 10.500.000,00, correspondente a 59 requisições de pequeno valor. Destaca-se positivamente as diversas iniciativas encetadas pelo TRT no decorrer dos anos no sentido de pôr cobro às dívidas dos entes públicos. Com efeito, a partir de outubro de 2001, por meio do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, atualmente denominado Juízo Auxiliar de Execução, foi entabulado convênio de cooperação mútua para pagamento de precatórios com diversos entes públicos, tendo sido exitosa tal iniciativa, considerando a redução de precatórios em atraso no âmbito do TRT a partir de então. Também outros entes, apesar de não terem celebrado convênio, utilizaram-se da estrutura do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios para tentar solucionar seus débitos trabalhistas, o que contribuiu para o resultado positivo na quitação dessas obrigações. Posteriormente, com o advento da Emenda Constitucional nº 62/2009, o Estado de Goiás, por sua Administração direta e indireta, bem como vários municípios, aderiram ao regime especial de precatórios. Nesse contexto, em que pese ainda o atual quantitativo de precatórios vencidos no âmbito do TRT18, correspondente a grande maioria a

débitos estaduais, especialmente da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, levando-se em conta a regra do regime especial para pagamento de precatórios, apenas os Municípios de Castelândia, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Inhumas, Nerópolis, Niquelândia e Porteirão estão em atraso, todos esses submetidos ao regime comum. Verificou-se que, nesses casos, os autos são incluídos em pauta para audiência de tentativa de conciliação pelo Juízo Auxiliar de Execução e, caso não haja a celebração de acordos, esses entes públicos ficam cientes da possibilidade de sofrerem sequestro por solicitação dos exequentes. No caso do Município de Niquelândia, verificou-se a celebração de acordo, pelo qual o ente público deposita mensalmente determinada quantia para pagamento dos precatórios. Os depósitos mensais são realizados regularmente e, em razão disso, já foram baixados mais de 400 precatórios. Ressalte-se, ainda, que determinados entes públicos submetidos ao regime especial efetuam depósito em conta específica à disposição da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para pagamento de acordos direto com os credores de precatórios alimentícios. Por outro lado, a respeito das requisições de pequeno valor, verificou-se que as varas do trabalho não expedem as referidas obrigações, mas somente o Juízo Auxiliar de Execução, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT18, e que, quando uma requisição de pequeno valor não é paga no prazo legal, é realizado o sequestro do valor atualizado por meio do sistema Bacenjud. Especificamente em relação às requisições de pequeno valor expedidas em desfavor do Estado de Goiás, a Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, e a Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, constatou-se a celebração de acordos para a realização de depósitos mensais para a quitação dessas obrigações, evitando-se, assim, o sequestro das verbas públicas nas contas dessas executadas, por terem essas contas destinação específica. No caso da AGETOP, no entanto, após a celebração do acordo referido, houve aumento do número de requisições de pequeno valor expedidas em desfavor desse ente público, e, nesse contexto, o valor então acordado, depositado mensalmente, não é mais suficiente para a quitação das referidas dívidas no prazo legal. É de se destacar, no entanto, que o Juízo Auxiliar de Execução, visando à alteração dos valores e dos termos do acordo anteriormente firmado, já designou audiência conciliatória, marcada para 22 de fevereiro de 2017, data em que as condições pactuadas deverão ser reavaliadas pelas partes para o cumprimento das dívidas.

**8. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL.** As questões invocadas nas correições parciais requeridas perante a Corregedoria Regional, bem como as soluções proferidas, não

revelam, na região, a prática de situação reiterada de procedimentos atentatórios à boa ordem processual, de forma a comprometer a devida prestação jurisdicional. Ao contrário, o número reduzido de correições parciais revela a adequação dos procedimentos processuais adotados no 1º grau da 18ª Região. Verificou-se, por outro lado, no que concerne à atuação da Corregedoria Regional quanto ao controle efetivo de pendências de julgamento, que é feito o acompanhamento semanal das sentenças em atraso por meio de consulta aos sistemas SAJ 18 – Sistema de Automação Judicial do 1º grau e e-Gestão. Constatou-se, ainda, que, verificada a existência de 30 (trinta) ou mais processos pendentes de solução com prazo superior a 30 (trinta) dias, o Corregedor Regional encaminha ofício ao magistrado em questão solicitando providências para regularização da pendência, cujo acompanhamento é feito por procedimento administrativo gerado pela Secretaria da Corregedoria Regional. Verificou-se, neste contexto, que todos os magistrados que possuem sentenças pendentes de solução há mais de 30 (trinta) dias já foram oficiados pela Corregedoria Regional, encontrando-se em andamento os procedimentos respectivos. Observou-se, ainda, que durante o biênio 2014/2016 foi aberta uma Reclamação Disciplinar contra um magistrado que apresentava uma grande quantidade de processos com atrasos na prolação de sentença e não solucionou as pendências processuais verificadas, mesmo após a Corregedoria Regional, em várias oportunidades, ter concedido ao respectivo magistrado prazos e planos de ação para tanto. Assim, foi aberta, de ofício, pela Corregedoria Regional, Reclamação Disciplinar em face do referido juiz para apuração dos fatos, obedecendo-se aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução nº 135 do CNJ. Ao final, a Corregedoria Regional propôs a abertura de procedimento administrativo disciplinar, a qual foi acolhida pelo Tribunal Pleno do TRT18 (Reclamação Disciplinar 0000014-02.2016.5.18.0000), ocasião em que foi determinado o afastamento provisório do magistrado. Tem-se, assim, que a análise dos dados encaminhados a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, aliada aos procedimentos realizados durante a presente correição ordinária, permitiu verificar que a Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região procede em conformidade às normas previstas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atuando, de forma efetiva, na otimização e aprimoramento da atividade jurisdicional de primeiro grau.

### **III - RECOMENDAÇÕES:**

**À Presidência:**

1 - Recomenda-se empreender esforços para aprovação de um novo Regulamento Geral de Secretaria com o objetivo de modernizar a sua estrutura setorial, de modo a compatibilizá-la com as recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores; e

2 - Recomenda-se a adoção de ações de estímulo à utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis para pesquisa patrimonial, mediante cursos e treinamentos destinados a juízes e servidores.

#### **IV - REGISTROS:**

Durante o período da correição, estiveram com o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, e o Vice-Presidente e Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Desembargador Breno Medeiros, bem como os Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque; Elvecio Moura dos Santos; Gentil Pio de Oliveira; Mário Sérgio Bottazzo; Paulo Sérgio Pimenta; Daniel Viana Júnior; Geraldo Rodrigues do Nascimento; Eugênio José Cesário; Lara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto. Foram recebidos em audiência, os juízes Luciano Santana Crispim (Presidente da AMATRA XVIII), Celismar Coêlho de Figueiredo, Eunice Fernandes de Castro, Celmara de Souza Freitas e Soares e Dânia Carbonera Soares; os representantes da AGATRA - Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas, Arlete Mesquita e Jerônimo José Batista; os procuradores da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Cirêni Batista Ribeiro, Januário Justino Ferreira e José Marcos da Cunha Abreu; os advogados e partes do processo AIAP-0011228-87.2013.5.18.0131; a parte do processo MS 0010514-30.2016.5.18.0000; os advogados representantes da OAB – Seccional de Goiás, Rafael Lara Martins, Wellington Bessa Oliveira e Leopoldo Siqueira Mundel; o Procurador-Chefe da Procuradoria da União em Goiás, François da Silva, a Advogada da União, Neide Silva Marques Bueno e o Chefe da Divisão de Gerência Processual da Procuradoria da União, Célio Donizete de Souza.

#### **V – ASSUNTOS REGISTRADOS EM AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA:**

No período da presente correição ordinária foi apresentado ao Ministro Corregedor-Geral, pelos representantes das empresas, Aragarina Agro Pastoral Ltda – ME, Barão de Mauá Empreendimentos Imobiliários Ltda, Casem Complexo de Armazéns e Silos do Centro Oeste Ltda – ME, Cremmy Indústria e Comércio Ltda, Odilon Santos Administração Compartilhada Ltda, Odilon Santos Incorporação Imobiliária Ltda, Osagro Participações Ltda,

Oscomin Participações Ltda, Ostrans Participações Ltda, Polipeças Distribuidora Automotiva Ltda, Pontal Administração e Participações Ltda, Rápido Araguaia Ltda, Santa Terezinha Agro Pecuária Ltda – EPP, Sorveteria Creme Mel Ltda, Three Empreendimentos Imobiliário e Participações Ltda, Viação Aragarina Ltda e Viação Goiania Ltda, insurgência relativa a procedimento de magistrado em autos de execução. Advogados integrantes da Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas – AGATRA trouxeram, também, a apreciação do Corregedor-Geral, questões relativas ao célere andamento processual, especialmente no primeiro grau, com designação de audiência no menor tempo possível; a presença de um advogado trabalhista, atuante na Justiça do Trabalho, para integrar o Comitê do PJE junto ao TST; e, a ajuda necessária ao TRT18 para que as obras em andamento possam ser concluídas o mais rápido possível. O reclamante Hugo Olivar Bettio apresentou ao Corregedor-Geral uma representação contra órgãos judiciais do TRT18. O Presidente da AMATRA-18 apresentou ao Corregedor-Geral as seguintes questões: Provimento nº 2/2016, e-gestão – estatística e produtividade, metas – doenças ocupacionais, substituição dos servidores e gratificação por acúmulo de exercício de jurisdição. Foi também apresentado ao Corregedor-Geral, pelos representantes da OAB, insurgência quanto aos seguintes temas: horário de funcionamento do TRT18, pauta de audiências, atraso na prolação de sentenças e despachos, prazo para confecção dos cálculos judiciais pela contadoria judicial e designação de audiências de encerramento. Por fim, o Procurador-Chefe da Procuradoria da União em Goiás, trouxe a pauta questão relativa ao Provimento TRT-18 SCR nº 3/2011. A equipe do Ministro Corregedor-Geral também recebeu comissão formada por contadores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, composta pelos seguintes servidores: Camila Nelli e Silva; Cristina Camelo Leão; Cyntia de Andrade Barbosa Borba; Glorilene das Graças Coelho; Júlio César Coutinho; Keller Roberto Melo Rocha; Maria Aparecida Moraes e Thomas J. P. Nascimento. Acompanhou os servidores o Diretor de Organização do SINJUFEGO – Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás.

#### **VI - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:**

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na pessoa dos Ex.<sup>mos</sup> Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; Breno Medeiros, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Diretora da Escola Judicial, aos juízes Renato Hiendlmayer, Wanda Lúcia Ramos da Silva e Israel Brasil Adourian, bem como aos servidores, nas pessoas de Fernando Costa Tormin,

Secretário-Geral da Presidência, Marcos dos Santos Antunes, Secretário-Geral Judiciário, Ricardo Lucena, Diretor-Geral, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Ana Beatriz Braga Pereira, Diretora de Secretaria de Gestão de Pessoas, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução, Sejana Prado Fleury Bariani Campêlo e Rafael Ferreira Carneiro, Assessores da Presidência, Mardonio de Oliveira Lelis, Diretor da Secretaria de Recurso de Revista, Augusto Claudino Dias, Chefe do Nugep, Jorge Luís Machado, Secretário da Ouvidoria, Keyla de Moraes Monteiro Fonseca, Chefe do Núcleo de Formação e Desenvolvimento, Adolfo Medeiros, Assistente da Secretaria-Geral da Presidência, Adnólia Pereira de Oliveira Aires, Chefe do Núcleo de Relações Institucionais, Virgínia Lisbôa Santos e Lisbôa, Chefe de Serviço da Secretaria-Geral da Presidência, Márcia Divina Bueno Rosa, Chefe da Divisão de Comunicação e Cerimonial, Sylvia Palmeira Nassar, Chefe da Seção de Cerimonial, Marina Sabino Coutinho, servidora da Secretaria da Corregedoria Regional, Murilo de Barros Carneiro, servidor da Coordenadoria de Sistemas, Cleber Pires Ferreira, servidor da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, Rejane Lemes de Deus e Roberta Vaneska de Oliveira Guedes, servidoras do Núcleo de Pesquisa Patrimonial e Isângela Pereira Furtado da Silva, Copeira. Agradecimentos extensivos às equipes de recepção, transporte e segurança, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **RENATO DE LACERDA PAIVA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e por mim, **CARLOS EDUARDO TIUSSO**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA**

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA**

Presidente do TRT da 18ª Região

**CARLOS EDUARDO TIUSSO**

Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral  
da Justiça do Trabalho